PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	134/2024
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Pregão Eletrônico n. 005/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2024
SETOR REQUISITANTE	Assessoria de Comunicação do CRCMG (Ascom) Gerência de Desenvolvimento Profissional (Gedep) Gerência Administrativa e Financeira (Geadf)
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS** objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, no período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	24/07/2024

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Responsável pela formalização da demanda: VINÍCIUS TADEU REZENDE ROSA

Data do pedido: 24/7/2024	**Matrícula:** 480

Descrição da necessidade de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, no período de 12 (doze) meses.

Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em cumprimento à sua missão institucional, conforme previsto em seu Regimento Interno (Resolução nº 463/2023), o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais deliberativas, com a presença de seus Conselheiros, além de funcionários do CRCMG e demais cidadãos que se interessarem em participar das Sessões Públicas.

Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura às reuniões realizadas no auditório do CRCMG, faz-se necessária a contratação dos serviços de gravação e filmagem, de forma a assegurar o registro dos assuntos tratados nessas sessões, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.

Vale ressaltar que o Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão. Assim, os serviços de que tratam este documento foram previstos no Plano de Trabalho de 2024, constando dos seguintes projetos:

• 2007 – Reuniões Regimentais, na rubrica na rubrica 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços fotográficos e vídeos Serviços fotográficos e vídeos.

A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (seq. 56), a realização de um processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, dos eventos realizados pelo CRCMG.

Quantidade de serviço:

ITEM II		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo).	12 meses	18

Justificativa do quantitativo ITEM II:

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/MZBUN-QZXU8-55MFU-PKKZ2

GEADF: Projeção de 14 (quinze) contratações dos serviços de filmagem e transmissão ao vivo, para as Reuniões Regimentais, ou seja, 12 (doze) para as Reuniões Plenárias programadas e agendadas previamente no calendário administrativo do CRCMG de 2024, e 2 (duas) para Reuniões Extraordinárias que poderão ocorrer de acordo com a demanda e necessidade da Administração, averiguado conforme histórico de reuniões realizadas em 2023, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, período de 12 (doze) meses. GEDEP: A quantidade de 4 (quatro) contratações foi estimada com base no Plano de Trabalho de 2024, em que previu duas locações no Projeto 3013 e duas locações no Projeto 3015, para um período de 12 meses.
Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços ou entregue o material:
25/08/2024
Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:
ANDREZA MAIA BITARÃES
Indicar o fiscal técnico do contrato:
VINÍCIUS TADEU REZENDE ROSA
Indicar o fiscal substituto:
ANDREZA MAIA BITARÃES

Validação do responsável pelo setor requisitante:

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/07/2024 12:17:14 -03:00

De acordo. Encaminhe-se à Gerência de Contratações (GCONT) para prosseguimento:

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/07/2024 17:38:16 -03:00

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador-crcmg.serpro.gov.br/validate/MZBUN-Q7XU8-55MFU-PKKZ2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MZBUN-QZXU8-55MFU-PKKZ2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 24/07/2024 12:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 24/07/2024 17:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/MZBUN-QZXU8-55MFU-PKKZ2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
Setor requisitante: Gerencia de Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela formalização da demanda: Davidson Volpe Junqueira	
Data do pedido: 24/07/2024	**Matrícula: 352**

Descrição da necessidade de contratação: Serviços de filmagem, transmissão ao vivo pela internet, de palestras, gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, realizados pelo CRCMG

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária.

ITEM II - Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.

ITEM III - Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.

ITEM IV - Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.

Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão. Assim, os serviços de que tratam este documento foram previstos no Plano de Trabalho de 2024, constando dos seguintes projetos:

- 3013 e 3014 – Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum e Jornadas, com previsão orçamentária constante da rubrica 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços fotográficos e vídeos Serviços fotográficos e vídeos;

A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (seq. 56), a realização de um processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, dos eventos realizados pelo CRCMG.

Esse documento foi assinado por Davidson Volpe Junqueira e Julio Cesar da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/U5C57-BQLE9-V6AE2-E9ZKM

Quantidade de serviço ou material:

ITEM II		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo).	12 meses	18

Justificativa: A quantidade de 4 (quatro) contratações foi estimada com base no Plano de Trabalho de 2024, em que previu duas locações no Projeto 3013 e duas locações no Projeto 3015, para um período de 12 meses.

ITEM III		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	12 meses	42

Justificativa: A projeção de 42 (quarenta e duas) contratações foi baseada no Plano de Trabalho de 2024, Projeto 3013, em que prevê a realização de 30 Cafés com o Contabilista e 12 Fóruns contábeis.

ITEM IV		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	12 meses	12

Justificativa: A quantidade estimada de 12 (doze) contratações foi baseada no Plano de Trabalho de 2024, Projeto 3014, em que prevê a gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD de 12 (doze).

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entregue o material:

25/08/2024

Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:

- Davidson Volpe Junqueira, Fernanda de Oliveira e Sousa e Vinicius Tadeu Rezende Rosa

Indicar o fiscal técnico do contrato:

Davidson Volpe Junqueira

Indicar o fiscal substituto:

Esse documento foi assinado por Davidson Volpe Junqueira e Julio Cesar da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/U5C57-BQLE9-V6AE2-E9ZKM

Leonardo Nantes Antunes

Validação do responsável pelo setor requisitante:

Assinado eletronicamente por:
Davidson Volpe Junqueira
CPF: 043.832.826-44
Data: 24/07/2024 14:57:30 -03:00

De acordo. Encaminhe-se à Gerência de Contratações (GCONT) para prosseguimento:

Assinado eletronicamente por:
Júlio César da Silva
CPF: 890.312.706-44
Data: 24/07/2024 15:45:00 -03:00

Esse documento foi assinado por Davidson Volpe Junqueira e Júlio César da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/U5C57-BQLE9-V6AE2-E9ZKM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: U5C57-BQLE9-V6AEZ-E9ZKM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Davidson Volpe Junqueira (CPF 043.832.826-44) em 24/07/2024 14:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível

Autenticação gedep@crcmg.org.br

Email verificado

9x+hnUUkrQT107C3RYBnkwgilU+OxegpU1Fi5cQ/fM8=

SHA-256

✔ Júlio César da Silva (CPF 890.312.706-44) em 24/07/2024 15:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível

Autenticação dirop@crcmg.org.br

Email verificado

kwDdZClxYFT8VqZcC2SQZb+ZArJ6+IgoCV0OG/a88BU=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/U5C57-BQLE9-V6AEZ-E9ZKM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
Setor requisitante: Assessoria de Comunicação	
Responsável pela formalização da demanda: Déborah Arduini Fernandes Corrêa	
Data do pedido: 24/7/2024	**Matrícula:** 447

Descrição da necessidade de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária.

ITEM I - Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de *letterings* e ícones em "*motion graphics*", vinhetas de abertura e encerramento.

Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão. Assim, os serviços de que tratam este documento foram previstos no Plano de Trabalho de 2024, constando dos seguintes projetos:

3017 - Campanhas Institucionais, com previsão orçamentária constante da rubrica 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos, destinada ao custeio de despesas com gravação e edição de vídeos.

A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (seq. 56), a realização de um processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, dos eventos realizados pelo CRCMG.

Quantidade de serviço ou material:

5

Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços ou entregue o material:

25/08/2024

Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:

Déborah Arduini Fernandes Corrêa

Indicar o fiscal técnico do contrato:

Esse documento foi assinado por Deborah Arduini Fernandes Corrêa e MARCOS ROGERIO MAROTTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/TEXSN-JAT4A-JU7KM-8U3AC

Davidson Volpe Junqueira
Indicar o fiscal substituto:
Leonardo Nantes Antunes

Validação do responsável pelo setor requisitante:

Assinado eletronicamente por:
Deborah Arduini Fernandes Correa
CPF: 064.621.106-43
Data: 24/07/2024 10:13:52 -03:00

Assinado digitalmente por:
MARIO ROGERIO MAROTTA
CPF: 269.729.056-72
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 24/07/2024 11:00:30 -03:00

De acordo. Encaminhe-se à Gerência de Contratações (GCONT) para prosseguimento:

Esse documento foi assinado por Deborah Arduini Fernandes Correa e MARIO ROGERIO MAROTTA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/TEXSN-JAT4A-JU7KM-8U3AC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TEXSN-JAT4A-JU7KM-8U3AC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Deborah Arduini Fernandes Correa (CPF 064.621.106-43) em 24/07/2024 10:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,934336 Long: -43,931207 Precisão: 14 (metros)
Autenticação Login	deborah@crcmg.org.br (Verificado)

csPhkg+0Hq+GnX7ViErPAx5F2naEUMmUwIb6/s58MAI=
SHA-256

- MARIO ROGERIO MAROTTA (CPF 269.729.056-72) em 24/07/2024 11:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/TEXSN-JAT4A-JU7KM-8U3AC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto	Registro de preços objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, dos eventos realizados pelo CRCMG.
Responsável Pela Demanda	Fernanda de Oliveira e Sousa Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Equipe de Planejamento	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Cláudia Dias de Andrade Andreza Maia Bitarães Deborah Arduini Fernandes Correa Davidson Volpe Junqueira

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação consiste em solução destinada à filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeos, de reuniões e eventos realizados pelo CRCMG, subdivididos da em 4 (quatro) serviços a serem executados separadamente, a saber:

2.1.1 Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;

2.1.2 Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo;

2.1.3 Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição;

2.1.4 Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.

2.2. Quanto à justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1. Comunicação Institucional é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da entidade e está ligada às diretrizes institucionais, além disso, atua no sentido de informar sobre os serviços de fiscalização preventiva, a obrigatoriedade do registro profissional, sobre as ações de desenvolvimento profissional desenvolvidas pelo Conselho, as boas práticas da contabilidade, inclusive sobre as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

2.2.2. Dentro das ações de comunicação institucional, o Conselho vem diversificando as ferramentas tecnológicas, com a divulgação das informações em formato de vídeos veiculados nas redes sociais, com o objetivo de ampliar a proximidade do CRCMG com os profissionais de contabilidade de todo o estado de Minas Gerais, visando a disseminação de suas ações, principalmente no que diz respeito aos seus programas de Desenvolvimento Profissional, Registro e Fiscalização.

2.2.3. Nesses vídeos, é possível falar diretamente com os profissionais, e dessa forma, fazer com que mensagens sejam amplamente divulgadas já que se trata de uma ferramenta de comunicação que atrai o público de uma forma mais ampla.

2.2.4. Assim, torna-se necessária a produção de vídeos-depoimento para serem veiculados nas redes sociais do Conselho, tendo como foco informar os profissionais da contabilidade e a sociedade em geral das ações e medidas realizadas pelo CRCMG. Essa ação, também busca alcançar os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”.

2.2.5. Quanto aos serviços de filmagens e edição de palestras e eventos do CRCMG, com divulgação pelo canal do Youtube - TV CRCMG, sua execução encontra-se em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada da Entidade, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

2.2.6. O CRCMG busca, por meio dessa contratação, disponibilizar a todos os profissionais da contabilidade, independentemente da localidade em que tenha residência fixada, a possibilidade de acesso a conteúdo técnico de qualidade, em tempo real, por meio do canal no Youtube – TV CRCMG.

2.2.7. Vale ressaltar, que os recursos orçamentários que darão suporte aos serviços pretendidos, estão previstos no Plano de Trabalho de 2024 do CRCMG, bem como no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG Gerência de Desenvolvimento Profissional Assessoria de Comunicação do CRCMG	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Davidson Volpe Junqueira Fernanda de Oliveira e Sousa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ITEM 1 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE DEPOIMENTOS E/OU FALAS DE REPRESENTANTES DO CRCMG PARA AS REDES SOCIAIS, COM DURAÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TELEPROMPTER (TP), EDIÇÃO, ANIMAÇÃO DE LETTERINGS E ÍCONES EM "MOTION GRAPHICS", VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO:

a) Gravação, produção, edição e animação de vídeos de depoimentos de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos de representantes do CRCMG, a serem veiculados nas redes sociais do CRCMG.

b) Equipe técnica: diretor de cena, diretor de fotografia, assistente de câmera/técnico de som direto, iluminação completa, e equipamento para captação e gravação de som direto.

c) Disponibilização de equipamento e operador e suporte de teleprompter.

d) Trilha autorizada.
e) Edição: Editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento.

4.1.1 Equipamentos necessários à execução dos serviços:

a) 1 (um) microfone de lapela;
b) 1 (um) equipamento de teleprompter;
c) recursos e equipamentos de iluminação;
d) equipamento para captação e gravação de som direto e
e) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores/notebooks.

4.1.2. Equipe técnica necessária à execução dos serviços:

a) 1(um) diretor de cena;
b) 1(um) diretor de fotografia;
c) 1(um) assistente de câmera/técnico de som direto;
d) 1(um) operador de teleprompter.

4.1.3 A edição dos vídeos deverá contar com animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento do vídeo usando a logo do CRCMG. Uso de trilha autorizada.

4.1.4. Os letterings com os nomes do devem aparecer de 2 a 5 vezes em cada depoimento, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG. Vinhetas e estilo de letterigns devem ser enviados para aprovação para a Assessoria de Comunicação do CRCMG.

4.1.5. Os vídeos editados deverão ser fornecidos em formatos adequados para inserção nas redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Youtube; mesmo que isso represente a entrega final de mais de um arquivo.

4.2. ITEM 2- SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, DE PALESTRAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS, INCLUINDO CORTE E EDIÇÃO DE VÍDEO.

4.2.1. Serviços de filmagem de palestras ou reuniões presenciais realizadas pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, com utilização mínima de 3 (três) câmeras digitais, com qualidade FULL HD, 3 (três) microfones de mão, recursos de iluminação e demais equipamentos necessários, como cabos, computadores, mesa de corte, mesa de áudio, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto.

4.2.2. Especificações dos Equipamentos e Serviços:
a) 3 (três) Câmeras digitais Full HD;
b) Switcher Livestream + Conta Livestream;
c) Cabos SDI;
d) Cabo XLR;
e) DTV.
f) Prolongas
g) inserção de artes de crédito, apresentações, vídeos e vinhetas)
h) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores, mesa de corte, mesa de áudio, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto.
i) Equipe: 2 cinegrafistas

As gravações e transmissão ao vivo das palestras e eventos terão duração de até 5 (cinco) horas.

Deverá ser fornecido o áudio apenas para a transmissão. Não é necessário considerar o áudio para os espectadores presentes.

A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via link dedicado.

Os serviços serão executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, ou em outro local na cidade de Belo Horizonte com estrutura semelhante, a ser indicado previamente pelo CRCMG.

Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

Os vídeos deverão ser editados, conforme o seguinte:

Inserção da logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento Café com o Contabilista.

ITEM 3 - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DE PALESTRAS OU REUNIÕES ON-LINE, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS, INCLUINDO EDIÇÃO.

Serviços gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, através do canal Youtube (denominado - TV CRCMG), com utilização mínima de:

Especificações dos Equipamentos e Serviços:

a) 1 (um) técnico para operar o sistema;
b) Sistema/ programa para transmissão ao vivo, como por exemplo (Live Stream; OBS ou Stream Yard);

O Técnico deverá realizar a transmissão ao vivo da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

A transmissão ao vivo das palestras, eventos ou reunião terão duração de até 5 (cinco) horas.

ITEM 4 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOAULA PARA INSERÇÃO EM PLATAFORMA EAD, CONSIDERANDO ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE GRAVAÇÃO.

Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com utilização mínima de:

Especificações dos Equipamentos e Serviços:

a) 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60ftp (alta resolução de cores e imagens);
b) 1 (um) cinegrafista;
c) 2 (dois) microfone de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente;
d) 1 (um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m;
e) 2 (dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k;

REQUISITOS GERAIS

Forma de contratação/procedimento
Considerando que é conveniente para o CRCMG a execução dos serviços de acordo com a efetiva demanda, tem-se que o registro de preços é a forma/procedimento mais adequada à satisfação da necessidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para prestação dos serviços, conforme o item a ser executado.

Quanto ao serviço de filmagem de palestras e eventos realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, **requerer ainda atestado de vistoria ou de declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, de forma que a prestadora do serviços tome conhecimento das condições da estrutura local de execução dos serviços e possa precificar sua proposta adequadamente, evitando questionamentos

de ordem econômica, como incompatibilidades de custos, posteriormente à celebração da ata de registro de preços.

Continuidade dos serviços

Conforme conceito dado pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, considera-se contínuos os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Verificada a natureza de serviços contínuos, quando se tratar de registro de preços, aplica-se as disposições do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conforme já trazido nestes estudos, os serviços demandados são indispensáveis à filmagem, gravação, edição e transmissão de mensagens sobre as ações do CRCMG; reuniões regimentais; palestras, eventos, cursos e treinamentos realizados pelo Conselho, atividades que possuem caráter permanente, uma vez que estão intimamente ligadas às atribuições da Entidade, no que se refere às suas prerrogativas institucionais, inclusive quanto às ações de Educação Profissional Continuada, previstas no Decreto-lei n.º 9.295/194, assim como em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 463/2023.

Tem-se, portanto, que os serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, de reuniões e eventos realizados pelo CRCMG possuem necessidade permanente, tendo em vista que tem por objetivo viabilizar a continuidade das atribuições institucionais da Entidade.

Vigência contratual

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Requisitos legais e regulamentares:

Não há requisitos específicos.

Contratação de empresa através de Ata de Registro de Preços

Dispõe o art. 85 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
> (...)
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Conforme trazido nestes estudos técnicos, a solução constitui em atividades permanentes para a Administração, a serem contratadas de acordo com a demanda, sem a obrigação de se consumir todo o quantitativo previsto, considerada a dinâmica das reuniões e eventos feitos pelo CRCMG, inclusive quanto à possibilidade de alteração de datas de realizações, apresentando-se, dessa forma, como sendo mais viável a contratação por sistema de registro de preços.

Serviços de natureza comum

Os serviços de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeos são bastante comuns e usuais, com especificações que podem ser objetivamente definidas no edital, contando com ampla gama de fornecedores disponíveis no mercado.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Entre as soluções possíveis, verifica-se a possibilidade de aquisição dos equipamentos ou a contratação de empresa para a execução completa dos serviços, responsabilizando-se tanto pelos equipamentos necessários quanto pela mão de obra.

A escolha pela aquisição dos equipamentos demandará ainda:

- Contratação de mão de obra especializada, tendo em vista que o CRCMG não dispõe de empregados qualificados para operação dos aparelhos;
- Aquisição de softawares;
- Contratação de manutenção dos equipamentos, para os casos de eventuais problemas técnicos.

Quanto à escolha pela contratação de empresa especializada, contará com uma solução integrada, compreendendo os equipamentos e a mão de obra necessários ao completo adimplemento da demanda, inclusive:

- Disponibilização dos de equipamentos em regime de locação, dispensado os custos com a aquisição;
- Disponibilização de mão de obra técnica especializada à operação dos equipamentos;
- Ausência de custos de eventual manutenção dos equipamentos;
- Ausência de custos com a aquisição de softwares.

Verifica-se, portanto, que se apresenta como solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração a contratação de empresa especializada na execução de serviços de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeos.

Ressalta-se que os serviços de que tratam estes Estudos Preliminares são comumente prestados no mercado por empresas e profissionais com conhecimento técnico, equipamentos e softwares necessários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme as especificações já trazidas nestes estudos, a solução engloba a execução dos serviços:

a) De gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos;
b) De filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, através do canal Youtube - TV CRCMG.
c) De gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, através do canal Youtube - TV CRCMG;
d) De Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD;

A solução inclui ainda todos os equipamentos técnicos, softwares e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Não são necessárias as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, uma vez que os equipamentos serão disponibilizados por locação, cabendo à contratada a oferta de aparelhagem em condições adequadas ao adimplemento da demanda.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Abaixo seguem as quantidades de cada item:

ITEM I		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento.	12 meses	5

Justificativa do quantitativo ITEM I:

ASCOM: Estimam-se 5 (cinco) contratações de serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, sendo previstos vídeos para os eventos programados para o ano de 2024 no plano de trabalho, que poderão ocorrer de acordo com as demandas por parte da Administração/Diretoria do Conselho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM II		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo).	12 meses	18

Justificativa do quantitativo ITEM II:

GEADF: Projeção de 14 (quinze) contratações dos serviços de filmagem e transmissão ao vivo, para as Reuniões Regimentais, ou seja, 12 (doze) para as Reuniões Plenárias programadas e agendadas previamente no calendário administrativo do CRCMG de 2024, e 2 (duas) para Reuniões Extraordinárias que poderão ocorrer de acordo com a demanda e necessidade da Administração, averiguado conforme histórico de reuniões realizadas em 2023, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, período de 12 (doze) meses.

GEDEP: A quantidade de 4 (quatro) contratações foi estimada com base no Plano de Trabalho de 2024, em que previu duas locações no Projeto 3013 e duas locações no Projeto 3015, para um período de 12 meses.

ITEM III		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	12 meses	42

Justificativa do quantitativo ITEM III:

GEDEP: A projeção de 42 (quarenta e duas) contratações foi baseada no Plano de Trabalho de 2024, Projeto 3013, em que prevê a realização de 30 Cafés com o Contabilista e 12 Fóruns contábeis.

ITEM IV		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	12 meses	12

Justificativa do quantitativo ITEM IV:

GEDEP: A quantidade estimada de 12 (doze) contratações foi baseada no Plano de Trabalho de 2024, Projeto 3014, em que prevê a gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD de 12 (doze).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em pesquisa preliminar, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério do Planejamento, utilizou-se preços das contratações similares realizadas pela Administração Pública em geral e com fornecedores especializados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5	R$2.000,00	R$10.000,00
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18	R$3.150,00	R$56.700,00
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42	R$1.250,00	R$52.500,00
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12	R$1.600,00	R$19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						**R$ 138.400,00**

8.2. A metodologia para a obtenção do preço de referência será definida após a obtenção dos orçamentos e pesquisas, mediante análise criteriosa, podendo ser utilizado o menor preço, a média ou a mediana, conforme detalhamento a ser feito na planilha de valor de referência.

8.3. Os cálculos e demais informações sobre a pesquisa de preços estão consignados na Planilha de Composição de Preços de Referência, anexada aos autos do processo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme a própria divisão já trazida nestes Estudos Preliminares, nota-se que é adequado parcelamento da solução, devendo ser considerada, na licitação, cada serviço em um item específico:

Item	Descrição
1	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;
2	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo;
3	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição;
4	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.

Espera-se que a individualização do objeto, em itens distintos, estimule a participação de um maior número de licitantes interessados e, consequentemente, haja efetiva competição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão. Assim, os serviços de que tratam estes estudos técnicos preliminares foram previstos no Plano de Trabalho de 2024, constando dos seguintes projetos:

- 3017 - Campanhas Institucionais, com previsão orçamentária constante da rubrica 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos, destinada ao custeio de despesas com gravação e edição de vídeos;

- 3013 e 3014 – Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum e Jornadas, com previsão orçamentária constante da rubrica 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços fotográficos e vídeos Serviços fotográficos e vídeos;

- 2007 – Reuniões Regimentais, na rubrica na rubrica 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços fotográficos e vídeos Serviços fotográficos e vídeos.

A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (seq. 56), a realização de um processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, dos eventos realizados pelo CRCMG.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A produção de vídeos-depoimento para serem veiculados nas redes sociais do Conselho, tendo como foco informar os profissionais da contabilidade e a sociedade em geral das ações e medidas realizadas pelo CRCMG. Essa ação, também busca alcançar os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”.

Quanto aos serviços de filmagens e edição de palestras e eventos do CRCMG, com divulgação pelo canal do Youtube - TV CRCMG, sua execução encontra-se em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada da Entidade, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

Note-se que o CRCMG se valerá das suas redes sociais para veiculação dos vídeos-depoimentos dos conselheiros e das palestras e eventos realizados pela Entidade.

Com a divulgação dos conteúdos, em vídeos, o CRCMG pretende ampliar o alcance de sua comunicação junto aos profissionais, promovendo a divulgação de informações acerca da atuação da Entidade, de modo que os profissionais, uma vez conscientizados de suas responsabilidades, sejam capazes de realizar suas atividades em conformidade com as normas que dizem respeito ao exercício da profissão.

Com efeito, trata-se de mais uma ação do CRCMG a ser executada sob a perspectiva de uma fiscalização preventiva, tendo em vista que o profissional informado torna-se acautelado no exercício da profissão e reduz os riscos de prestar serviços em desconformidade com as normas técnicas contábeis, o que resulta, por outro lado, em menor dispêndio com a fiscalização ostensiva, além de efetiva proteção da sociedade, pois se evita que o dano se concretize.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não é necessário adotar nenhuma providência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem prejuízo da legislação e normas editadas pelo Poder Público, aplicáveis à atividade, a contratada deverá seguir as determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Cláudia Dias de Andrade
Membro

Andreza Maia Bitarães
Membro

Deborah Arduini Fernandes Correa
Membro

Davidson Volpe Junqueira
Membro

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços. Subdividindo-se a contratação nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5	R$2.000,00	R$10.000,00
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18	R$3.150,00	R$56.700,00
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42	R$1.250,00	R$52.500,00
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12	R$1.600,00	R$19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						**R$ 138.400,00**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Sem prejuízo da legislação e normas editadas pelo Poder Público, aplicáveis à atividade, a contratada deverá seguir as determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que for aplicável.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

Vistoria

4.3. A contratada deverá apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração de Ciência das Condições do local, conforme o seguinte:

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. A vistoria poderá ser agendada pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

4.3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.7. O Atestado de Vistoria e a Declaração de Ciência das Condições do Local de Execução constam dos anexos do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificações e condições de execução

5.3.1. **ITEM I - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE DEPOIMENTOS E/OU FALAS DE REPRESENTANTES DO CRCMG PARA AS REDES SOCIAIS, COM DURAÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TELEPROMPTER (TP), EDIÇÃO, ANIMAÇÃO DE LETTERINGS E ÍCONES EM "MOTION GRAPHICS", VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

5.3.1.1. O item I compreende a execução conjunta de serviços de gravação de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais do Conselho, com vídeos de 2 a 5 minutos com TP e edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento, observadas as seguintes especificações e condições**:**

a) Gravação: Gravação, produção, edição e animação de vídeos de depoimentos de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos de representantes do CRCMG, a serem veiculados nas redes sociais do CRCMG.

b) Equipe técnica: diretor de cena, diretor de fotografia, assistente de câmera/técnico de som direto, iluminação completa, e equipamento para captação e gravação de som direto.

c) Disponibilização de equipamento e operador e suporte de teleprompter.

d) Trilha autorizada.

e) Edição: Editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento.

5.3.1.2. **Especificações, equipe técnica e quantitativos mínimos dos equipamentos para execução dos serviços de gravação dos vídeos:**

5.3.1.2.1. Serviços de gravação, com utilização mínima de 2 (duas) câmeras digitais, com qualidade mínima FULL HD:

a) 1 (um) microfone de lapela;
b) 1 (um) equipamento de teleprompter;
c) recursos e equipamentos de iluminação;
d) equipamento para captação e gravação de som direto e
e) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores/notebooks.

5.3.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto, contando com, no mínimo:

a) 1(um) diretor de cena;
b) 1(um) diretor de fotografia;
c) 1(um) assistente de câmera/técnico de som direto;
d) 1(um) operador de teleprompter.

5.3.1.2.3. **Tempo de duração dos vídeos**

a) Os vídeos terão duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos após gravados e editados.
b) Caso o tempo do vídeo, após a edição, seja superior à duração de 5 (cinco) minutos, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor do minuto, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de minutos estimada.
c) A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.
d) Os minutos excedentes do vídeo editado somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.
e) O minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.
f) A contratada deverá realizar as gravações de forma que atendam às exigências de qualidade e boa técnica, visando à perfeita transmissão da mensagem, regravando quantas vezes forem necessárias, até que seja aprovada a gravação.
g) Em nenhuma hipótese, a contratada poderá pleitear pagamento extra pelo tempo à disposição do CRCMG para execução dos serviços de gravação dos vídeos de depoimentos.

5.3.1.2.4. **Edição dos vídeos após a gravação**

a) Deverá contar com editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento do vídeo usando a logo do CRCMG. Uso de trilha autorizada.
b) Os letterings com os nomes dos representantes do CRCMG devem aparecer de 2 a 5 vezes em cada depoimento, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG. Vinhetas e estilo de letterigns devem ser enviados para aprovação para a Assessoria de Comunicação do CRCMG.
c) Quando houver a gravação de mais de um depoimento no mesmo dia, as gravações devem ser editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

d) Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as gravações, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.
e) Os vídeos editados e finalizados deverão ser fornecidos em formatos adequados para inserção nas redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Youtube. Mesmo que isso represente a entrega final de mais de um arquivo.
f) Quando forem identificados ajustes necessários no vídeo, após a entrega do material final editado, a empresa terá 24 horas após a identificação das correções necessárias, para realizar as correções e entregar uma nova versão final.

5.3.1.2.5. **Prazo de entrega**

a) Após a gravação, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção nas redes sociais do Conselho.
b) Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da gravação.
c) Em casos excepcionais, poderá haver solicitações que chegarão com um prazo menor de antecedência do que o mencionado no item anterior, visando atender às demandas que forem urgentes.

5.3.1.2.6. **Condições gerais**

5.3.1.2.6.1. A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução dos serviços.

5.3.1.2.6.2. Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

5.3.1.2.6.3. No dia da gravação, os profissionais da empresa contratada responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) de antecedência do horário programado para início, para montar toda a estrutura necessária para execução do serviço, organizar e preparar os equipamentos e realizar testes, de forma a garantir o pleno funcionamento e não comprometer a gravação.

5.3.1.2.6.4. O transporte, a montagem, a desmontagem, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante gravações, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.1.2.6.5. Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

a) Adotar postura adequada e cordial.
b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada.
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
e) Chegar no CRCMG, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do evento.

5.3.1.2.7. **Expectativa de contratação**

5.3.1.2.7.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG.

5.3.1.2.7.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.2. ITEM II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, DE PALESTRAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS.

5.3.2.1. O item II - Compreende a execução conjunta de serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras ou reuniões, realizados pelo CRCMG, presencialmente ou utilizando uma plataforma especifica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube (denominado TV CRCMG)**:**

5.3.2.1.1. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

5.3.2.1.1.1. Serviços de filmagem de palestras ou reuniões, realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, com utilização mínima de:

a) 3 (três) Câmeras digitais Full HD;
b) Switcher Livestream + Conta Livestream;
c) Cabos SDI;
d) Cabo XLR;
e) DTV.
f) Prolongas
g) inserção de artes de crédito, apresentações, vídeos e vinhetas)
h) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores, mesa de corte, mesa de áudio, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto.

5.3.2.1.1.2.Equipe:

a) 2 cinegrafistas;
b) 1 diretor de corte.

5.3.2.1.1.3. As gravações e transmissão ao vivo das palestras e eventos terão **duração de até 5 (cinco) horas**.

5.3.2.1.1.4. Caso o evento tenha duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada.

5.3.2.1.1.5. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

5.3.2.1.1.6. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

5.3.2.1.1.7.A hora/minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.

5.3.2.1.1.8.Deverá ser fornecido o áudio apenas para a transmissão. Não é necessário considerar o áudio para os espectadores presentes.

5.3.2.1.1.9.A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via *link* dedicado.

5.3.2.1.1.10. Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

5.3.2.1.2. **Edição das filmagens**

5.3.2.1.2.1. Inserir a logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

5.3.2.1.2.2. Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

5.3.2.1.2.3. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as transmissões ao vivo, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

5.3.2.1.2.4. Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento.

5.3.2.1.3. **Expectativa de contratação**

5.3.2.1.3.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG;

5.3.2.1.3.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.2.1.4. **Condições gerais**

5.3.2.1.4.1.A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução tanto da filmagem quanto da transmissão ao vivo pela internet.

5.3.2.1.4.2.Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

5.3.2.1.4.3.Até as 16 horas do dia anterior ao evento, os profissionais da empresa contratada deverão montar toda a estrutura necessária para execução do serviço e realizar testes para garantir o pleno funcionamento;

5.3.2.1.4.3.1. Não será permitida a instalação de equipamentos no dia de realização do evento, **devendo a infraestrutura completa ser entregue, TESTADA e conferida até às 16h do dia anterior ao evento.**

5.3.2.1.4.4.O período utilizado para montagem e testes, conforme acima exigido, não será computado como prazo de duração do evento estipulado no 2.1.3.1.3.

5.3.2.1.4.5.No dia do evento, os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para início, para organizar e preparar os equipamentos e realizar testes finais, de forma a não comprometer a programação do evento.

5.3.2.1.4.6.O período de antecedência acima exigido não será computado como prazo de duração do evento estipulado no item 2.1.3.1.3.

5.3.2.1.4.7.O transporte, a montagem, a desmontagem, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante as palestras e eventos, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.2.1.4.8.Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

a) Adotar postura adequada e cordial;

b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada;
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.

5.3.2.1.4.9.Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

5.3.2.1.4.10. O vídeo editado deverá ser disponibilizado ao CRCMG, pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da filmagem, para ser inserido nas redes sociais do CRCMG.

5.3.3. ITEM III - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DE PALESTRAS OU REUNIÕES *ON-LINE*.

5.3.3.1. O item III – Compreende a execução do serviço de gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (podendo haver intervalo de até 1 (uma) hora).

5.3.3.2. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

5.3.3.2.1. Serviços gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, através do canal Youtube (denominado - TV CRCMG), com utilização mínima de:

a) 1 (um) técnico para operar o sistema;
b) Sistema/ programa para transmissão ao vivo, como por exemplo (Live Stream; OBS ou Stream Yard);

5.3.3.2.2. O Técnico deverá realizar a transmissão ao vivo da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

5.3.3.2.3. As palestras e reuniões *on-line* normalmente são realizados por meio da plataforma Zoom, utilizando a conta do próprio CRCMG, ficando o contratado encarregado de transmiti-los ao vivo no Youtube, em canal do CRCMG denominado “TV CRCMG”.

5.3.3.2.3.1.A transmissão ao vivo das palestras ou reunião terão **duração de até 5 (cinco) horas.**

5.3.3.2.4. Caso o evento tenha duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada.

5.3.3.2.4.1.A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

5.3.3.2.5. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

5.3.3.2.6. A hora/minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.

5.3.3.2.7. A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via *link* dedicado.

5.3.3.2.8. Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

5.3.3.3. **Edição das filmagens**

5.3.3.3.1. Inserir a logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

5.3.3.3.2. Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

5.3.3.3.3. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as transmissões ao vivo, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

5.3.3.3.4. Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento.

5.3.3.4. **Expectativa de contratação**

5.3.3.4.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG;

5.3.3.4.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.3.5. **Condições gerais**

5.3.3.5.1. A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução da transmissão ao vivo pela internet.

5.3.3.5.2. Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

5.3.3.5.3. No dia do evento, os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início, para organizar e preparar os equipamentos e realizar testes finais, de forma a não comprometer a programação do evento.

5.3.3.5.4. O acompanhamento técnico durante as palestras ou reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.3.5.5. Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

a) Adotar postura adequada e cordial;
b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada;
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.

5.3.3.5.6. Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

5.3.3.5.7. O vídeo editado deverá ser disponibilizado ao CRCMG, pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da filmagem, para ser inserido nas redes sociais do CRCMG.

5.3.4. ITEM IV - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS PARA INSERÇÃO EM PLATAFORMA EAD

5.3.4.1. O item IV - Compreende o serviço de gravação de videoaulas para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas

5.3.4.2. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

a) 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60ftp (alta resolução de cores e imagens);
b) 1 (um) cinegrafista;
c) 2 (dois) microfone de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente;
d) 1 (um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m;
e) 2 (dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k;

5.3.4.3. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência.

5.3.4.4. Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados.

5.3.4.5. Em caso de inoperância do equipamento durante uma palestra, evento ou reunião, a contratada deve substitui-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora;

5.3.4.5.1. Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local da palestra, evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância.

5.3.4.5.2. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta.

5.3.4.5.3. Para o item V a contratada deverá disponibilizar cinegrafistas qualificado e experiente para efetuar a filmagem do evento e reunião.

5.3.4.5.3.1.O profissional acima indicado deve atender às seguintes exigências:

a) possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
b) ser profissional e ter postura adequada e cordial;
c) prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
d) apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
e) ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
f) atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
g) sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

5.3.4.5.4. O cinegrafista da contratada devem chegar ao local da palestra, evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

5.3.4.5.5. Caso fique constatado que o profissional disponibilizado pela contratada não atenda aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie sua substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar o mesmo profissional nas prestações

dos serviços seguintes.

5.3.4.5.6. A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume.

5.3.4.5.7. A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura dos equipamentos de filmagem instalada na sede CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes.

5.3.4.5.7.1.Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto, roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso.

5.3.4.5.7.2.Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG.

5.3.4.5.7.3.Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail.

5.3.4.5.7.4.A edição dos vídeos deve ser realizada por profissional capacitado, que deverá, entre outras ações, eliminar ruídos das gravações, cortar cenas erradas, corrigir brilho, utilizar recursos que permitam que o apresentador compartilhe slides e capturas de tela simultaneamente ao vídeo, além de outros recursos que, agregando um aspecto extremamente profissional aos vídeos, como:

5.3.4.5.7.5.Vinhetas (telas de abertura e encerramento);

5.3.4.5.7.6.Gerador de Caracteres (GCs) (nomes que aparecem na tela para apresentar convidados e fazer pequenas legendas); e

5.3.4.5.7.7.Marca d’água (inserção da marca/logo no rodapé do vídeo).

5.3.4.5.7.8.As gravações dos cursos EAD deverão apresentar alta definição de imagem e ótima qualidade de áudio, sendo a filmagem executada com as melhores técnicas de enquadramento, ângulo de filmagem, movimento de câmera e iluminação, podendo o CRCMG utilizar como padrão de referência de qualidade outros vídeos com características similares, de alto nível profissional, disponíveis em plataformas de curso EAD.

5.3.4.5.7.9. Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

5.3.4.5.7.10. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados:

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução dos serviços conforme as condições e especificações previstas no edital e seus anexos;

7.2.2. Ausência de falhas técnicas durante a execução;

7.2.3. Proatividade na execução dos serviços, capaz mitigar a ocorrência de prejuízos à Administração e ao bom andamento dos trabalhos.

7.3. Em caso de inadimplemento da obrigação que cause a interrupção dos serviços, será efetuada a glosa proporcionalmente sobre o tempo de paralisação, conforme registro formalizado do fiscal do contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de concessão de Autorização de Funcionamento das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, expedido pela Agencia Nacional de Saúde – ANS, nos termos da Resolução Normativa ANS Nº 543, de 2 de setembro de 2022.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.5. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.26.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil, e quatrocentos reais), conforme preços unitários apostos na abaixo, que correspondem ao valor máximo admitido pela Administração:

ITEM I					
OBJETO: SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE DEPOIMENTOS E/OU FALAS DE REPRESENTANTES DO CRCMG PARA AS REDES SOCIAIS, COM DURAÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TELEPROMPTER (TP), EDIÇÃO, ANIMAÇÃO DE LETTERINGS E ÍCONES EM "MOTION GRAPHICS", VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.					
ITEM	**QTD ESTIMADA DE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VÍDEOS**	**QTD MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS (GRAVAÇÃO E EDIÇÃO)**	**VALOR DO MINUTO**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
1	5	25 minutos	R$ 400,00	R$ 2000,00	R$10.000,00

ITEM II					
OBJETO: SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, DE PALESTRAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS (INCLUINDO CORTE E EDIÇÃO DE VÍDEO).					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
2	18	90 horas	R$630,00	R$3.150,00	R$56.700,00

ITEM III					
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DE PALESTRAS OU REUNIÕES *ON-LINE*, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS, INCLUINDO EDIÇÃO.					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
3	42	210 horas	R$ 250,00	R$1.250,00	R$52.500,00

ITEM IV					
OBJETO: SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOAULA PARA INSERÇÃO EM PLATAFORMA EAD, CONSIDERANDO ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE GRAVAÇÃO.					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
4	12	48 horas	R$400,00	R$1.600,00	R$19.200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de custo: 200	Projeto: 2007	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de Custo: 313	Projeto: 3017	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de custo: 417	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de custo: 585	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será atestada após aprovação do orçamento correspondente e início da execução do plano de trabalho.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DO CRCMG

PRESIDENTE DO CRCMG

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/09/2024** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHR2S

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
(Processo Administrativo n°.134/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), sediado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA para validar este documento e/ou suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHBZS

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens I, II, III e IV a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado sistema de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do sistema de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA PAIVA. Para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHB2S

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do sistema de registro de preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do sistema de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA PAIVA. Para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHB2S

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95ZUE-PEWTE-LHB2S

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item,

5.1.2. Quantidade cotada, conforme previsto no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHB2S

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do sistema de registro de preço.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95ZUG-PEWTE-LHB2S

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520L-PWTE-LHR2S

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA PAIVA para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHRZS

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e/ou suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520L-PWTE-LHB2S

6.21.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.8. empresas brasileiras;

6.21.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos, constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHBZS

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e/ou suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHBZS

7.7.2.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.3.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do sistema de registro de preço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA PAIVA para validar este documento e/ou suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHRZS

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do sistema de registro de preço ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no Direito.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHBZS

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme definido no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHRZS

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA para validar este documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHBZS

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHBZS

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o sistema de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520L-PWTE-LHRZS

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://crcmg.org.br/ .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o sistema de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o sistema de registro de preço ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95ZUE-PEWTE-LHBZS

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do sistema de registro de preço licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do sistema de registro de preço licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do sistema de registro de preço licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA. Para validar este documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHBZS

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o sistema de registro de preço ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@crcmg.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520L4 e informe o código GBL76-9520L4

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, acumulado no período de 12 (doze) meses.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crcmg.org.br/.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHB2S

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra/Serviço

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO IV – Atestado de Vistoria

14.11.6. ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/08/2024 10:00:14 -03:00

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520L-PWTE-LHR2S

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços. Subdividindo-se a contratação nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5	R$2.000,00	R$10.000,00
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18	R$3.150,00	R$56.700,00
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42	R$1.250,00	R$52.500,00
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12	R$1.600,00	R$19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						**R$ 138.400,00**

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Sem prejuízo da legislação e normas editadas pelo Poder Público, aplicáveis à atividade, a contratada deverá seguir as determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que for aplicável.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

Vistoria

4.3. A contratada deverá apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração de Ciência das Condições do local, conforme o seguinte:

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. A vistoria poderá ser agendada pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

4.3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.7. O Atestado de Vistoria e a Declaração de Ciência das Condições do Local de Execução constam dos anexos do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificações e condições de execução

5.3.1. **ITEM I - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE DEPOIMENTOS E/OU FALAS DE REPRESENTANTES DO CRCMG PARA AS REDES SOCIAIS, COM DURAÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TELEPROMPTER (TP), EDIÇÃO, ANIMAÇÃO DE LETTERINGS E ÍCONES EM "MOTION GRAPHICS", VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

5.3.1.1. O item I compreende a execução conjunta de serviços de gravação de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais do Conselho, com vídeos de 2 a 5 minutos com TP e edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento, observadas as seguintes especificações e condições**:**

a) Gravação: Gravação, produção, edição e animação de vídeos de depoimentos de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos de representantes do CRCMG, a serem veiculados nas redes sociais do CRCMG.

b) Equipe técnica: diretor de cena, diretor de fotografia, assistente de câmera/técnico de som direto, iluminação completa, e equipamento para captação e gravação de som direto.

c) Disponibilização de equipamento e operador e suporte de teleprompter.

d) Trilha autorizada.

e) Edição: Editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento.

5.3.1.2. **Especificações, equipe técnica e quantitativos mínimos dos equipamentos para execução dos serviços de gravação dos vídeos:**

5.3.1.2.1. Serviços de gravação, com utilização mínima de 2 (duas) câmeras digitais, com qualidade mínima FULL HD:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

a) 1 (um) microfone de lapela;
b) 1 (um) equipamento de teleprompter;
c) recursos e equipamentos de iluminação;
d) equipamento para captação e gravação de som direto e
e) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores/notebooks.

5.3.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto, contando com, no mínimo:

a) 1(um) diretor de cena;
b) 1(um) diretor de fotografia;
c) 1(um) assistente de câmera/técnico de som direto;
d) 1(um) operador de teleprompter.

5.3.1.2.3. **Tempo de duração dos vídeos**

a) Os vídeos terão duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos após gravados e editados.
b) Caso o tempo do vídeo, após a edição, seja superior à duração de 5 (cinco) minutos, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor do minuto, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de minutos estimada.
c) A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.
d) Os minutos excedentes do vídeo editado somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.
e) O minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.
f) A contratada deverá realizar as gravações de forma que atendam às exigências de qualidade e boa técnica, visando à perfeita transmissão da mensagem, regravando quantas vezes forem necessárias, até que seja aprovada a gravação.
g) Em nenhuma hipótese, a contratada poderá pleitear pagamento extra pelo tempo à disposição do CRCMG para execução dos serviços de gravação dos vídeos de depoimentos.

5.3.1.2.4. **Edição dos vídeos após a gravação**

a) Deverá contar com editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento do vídeo usando a logo do CRCMG. Uso de trilha autorizada.
b) Os letterings com os nomes dos representantes do CRCMG devem aparecer de 2 a 5 vezes em cada depoimento, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG. Vinhetas e estilo de letterigns devem ser enviados para aprovação para a Assessoria de Comunicação do CRCMG.
c) Quando houver a gravação de mais de um depoimento no mesmo dia, as gravações devem ser editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

d) Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as gravações, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.
e) Os vídeos editados e finalizados deverão ser fornecidos em formatos adequados para inserção nas redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Youtube. Mesmo que isso represente a entrega final de mais de um arquivo.
f) Quando forem identificados ajustes necessários no vídeo, após a entrega do material final editado, a empresa terá 24 horas após a identificação das correções necessárias, para realizar as correções e entregar uma nova versão final.

5.3.1.2.5. **Prazo de entrega**

a) Após a gravação, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção nas redes sociais do Conselho.
b) Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da gravação.
c) Em casos excepcionais, poderá haver solicitações que chegarão com um prazo menor de antecedência do que o mencionado no item anterior, visando atender às demandas que forem urgentes.

5.3.1.2.6. **Condições gerais**

5.3.1.2.6.1. A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução dos serviços.

5.3.1.2.6.2. Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

5.3.1.2.6.3. No dia da gravação, os profissionais da empresa contratada responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) de antecedência do horário programado para início, para montar toda a estrutura necessária para execução do serviço, organizar e preparar os equipamentos e realizar testes, de forma a garantir o pleno funcionamento e não comprometer a gravação.

5.3.1.2.6.4. O transporte, a montagem, a desmontagem, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante gravações, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.1.2.6.5. Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

a) Adotar postura adequada e cordial.
b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada.
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
e) Chegar no CRCMG, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do evento.

5.3.1.2.7. **Expectativa de contratação**

5.3.1.2.7.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG.

5.3.1.2.7.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.2. ITEM II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, DE PALESTRAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS.

5.3.2.1. O item II - Compreende a execução conjunta de serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras ou reuniões, realizados pelo CRCMG, presencialmente ou utilizando uma plataforma especifica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube (denominado TV CRCMG)**:**

5.3.2.1.1. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

5.3.2.1.1.1. Serviços de filmagem de palestras ou reuniões, realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, com utilização mínima de:

a) 3 (três) Câmeras digitais Full HD;
b) Switcher Livestream + Conta Livestream;
c) Cabos SDI;
d) Cabo XLR;
e) DTV.
f) Prolongas
g) inserção de artes de crédito, apresentações, vídeos e vinhetas)
h) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores, mesa de corte, mesa de áudio, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

5.3.2.1.1.2.Equipe:

a) 2 cinegrafistas;
b) 1 diretor de corte.

5.3.2.1.1.3. As gravações e transmissão ao vivo das palestras e eventos terão **duração de até 5 (cinco) horas**.

5.3.2.1.1.4. Caso o evento tenha duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada.

5.3.2.1.1.5. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

5.3.2.1.1.6. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

5.3.2.1.1.7.A hora/minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.

5.3.2.1.1.8.Deverá ser fornecido o áudio apenas para a transmissão. Não é necessário considerar o áudio para os espectadores presentes.

5.3.2.1.1.9.A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via *link* dedicado.

5.3.2.1.1.10. Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

5.3.2.1.2. **Edição das filmagens**

5.3.2.1.2.1. Inserir a logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

5.3.2.1.2.2. Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

5.3.2.1.2.3. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as transmissões ao vivo, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

5.3.2.1.2.4. Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento.

5.3.2.1.3. **Expectativa de contratação**

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

5.3.2.1.3.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG;

5.3.2.1.3.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.2.1.4. **Condições gerais**

5.3.2.1.4.1.A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução tanto da filmagem quanto da transmissão ao vivo pela internet.

5.3.2.1.4.2.Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

5.3.2.1.4.3.Até as 16 horas do dia anterior ao evento, os profissionais da empresa contratada deverão montar toda a estrutura necessária para execução do serviço e realizar testes para garantir o pleno funcionamento;

5.3.2.1.4.3.1. Não será permitida a instalação de equipamentos no dia de realização do evento, **devendo a infraestrutura completa ser entregue, TESTADA e conferida até às 16h do dia anterior ao evento.**

5.3.2.1.4.4.O período utilizado para montagem e testes, conforme acima exigido, não será computado como prazo de duração do evento estipulado no 2.1.3.1.3.

5.3.2.1.4.5.No dia do evento, os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para início, para organizar e preparar os equipamentos e realizar testes finais, de forma a não comprometer a programação do evento.

5.3.2.1.4.6.O período de antecedência acima exigido não será computado como prazo de duração do evento estipulado no item 2.1.3.1.3.

5.3.2.1.4.7.O transporte, a montagem, a desmontagem, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante as palestras e eventos, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.2.1.4.8.Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

a) Adotar postura adequada e cordial;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada;
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.

5.3.2.1.4.9.Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

5.3.2.1.4.10. O vídeo editado deverá ser disponibilizado ao CRCMG, pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da filmagem, para ser inserido nas redes sociais do CRCMG.

5.3.3. ITEM III - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DE PALESTRAS OU REUNIÕES *ON-LINE*.

5.3.3.1. O item III – Compreende a execução do serviço de gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (podendo haver intervalo de até 1 (uma) hora).

5.3.3.2. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

5.3.3.2.1. Serviços gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, através do canal Youtube (denominado - TV CRCMG), com utilização mínima de:

a) 1 (um) técnico para operar o sistema;
b) Sistema/ programa para transmissão ao vivo, como por exemplo (Live Stream; OBS ou Stream Yard);

5.3.3.2.2. O Técnico deverá realizar a transmissão ao vivo da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

5.3.3.2.3. As palestras e reuniões *on-line* normalmente são realizados por meio da plataforma Zoom, utilizando a conta do próprio CRCMG, ficando o contratado encarregado de transmiti-los ao vivo no Youtube, em canal do CRCMG denominado “TV CRCMG”.

5.3.3.2.3.1.A transmissão ao vivo das palestras ou reunião terão **duração de até 5 (cinco) horas.**

5.3.3.2.4. Caso o evento tenha duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

5.3.3.2.4.1.A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

5.3.3.2.5. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

5.3.3.2.6. A hora/minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.

5.3.3.2.7. A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via *link* dedicado.

5.3.3.2.8. Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

5.3.3.3. **Edição das filmagens**

5.3.3.3.1. Inserir a logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

5.3.3.3.2. Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

5.3.3.3.3. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as transmissões ao vivo, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

5.3.3.3.4. Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento.

5.3.3.4. **Expectativa de contratação**

5.3.3.4.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG;

5.3.3.4.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.3.5. **Condições gerais**

5.3.3.5.1. A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução da transmissão ao vivo pela internet.

5.3.3.5.2. Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

5.3.3.5.3. No dia do evento, os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início, para organizar e preparar os equipamentos e realizar testes finais, de forma a não comprometer a programação do evento.

5.3.3.5.4. O acompanhamento técnico durante as palestras ou reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.3.5.5. Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

a) Adotar postura adequada e cordial;
b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada;
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.

5.3.3.5.6. Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

5.3.3.5.7. O vídeo editado deverá ser disponibilizado ao CRCMG, pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da filmagem, para ser inserido nas redes sociais do CRCMG.

5.3.4. ITEM IV - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS PARA INSERÇÃO EM PLATAFORMA EAD

5.3.4.1. O item IV - Compreende o serviço de gravação de videoaulas para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas

5.3.4.2. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

a) 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60ftp (alta resolução de cores e imagens);
b) 1 (um) cinegrafista;
c) 2 (dois) microfone de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente;
d) 1 (um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m;
e) 2 (dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

5.3.4.3. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência.

5.3.4.4. Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados.

5.3.4.5. Em caso de inoperância do equipamento durante uma palestra, evento ou reunião, a contratada deve substitui-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora;

5.3.4.5.1. Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local da palestra, evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância.

5.3.4.5.2. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta.

5.3.4.5.3. Para o item V a contratada deverá disponibilizar cinegrafistas qualificado e experiente para efetuar a filmagem do evento e reunião.

5.3.4.5.3.1.O profissional acima indicado deve atender às seguintes exigências:

a) possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
b) ser profissional e ter postura adequada e cordial;
c) prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
d) apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
e) ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
f) atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
g) sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

5.3.4.5.4. O cinegrafista da contratada devem chegar ao local da palestra, evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

5.3.4.5.5. Caso fique constatado que o profissional disponibilizado pela contratada não atenda aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie sua substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar o mesmo profissional nas prestações

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

dos serviços seguintes.

5.3.4.5.6. A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume.

5.3.4.5.7. A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura dos equipamentos de filmagem instalada na sede CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes.

5.3.4.5.7.1.Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto, roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso.

5.3.4.5.7.2.Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG.

5.3.4.5.7.3.Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail.

5.3.4.5.7.4.A edição dos vídeos deve ser realizada por profissional capacitado, que deverá, entre outras ações, eliminar ruídos das gravações, cortar cenas erradas, corrigir brilho, utilizar recursos que permitam que o apresentador compartilhe slides e capturas de tela simultaneamente ao vídeo, além de outros recursos que, agregando um aspecto extremamente profissional aos vídeos, como:

5.3.4.5.7.5.Vinhetas (telas de abertura e encerramento);

5.3.4.5.7.6.Gerador de Caracteres (GCs) (nomes que aparecem na tela para apresentar convidados e fazer pequenas legendas); e

5.3.4.5.7.7.Marca d'água (inserção da marca/logo no rodapé do vídeo).

5.3.4.5.7.8.As gravações dos cursos EAD deverão apresentar alta definição de imagem e ótima qualidade de áudio, sendo a filmagem executada com as melhores técnicas de enquadramento, ângulo de filmagem, movimento de câmera e iluminação, podendo o CRCMG utilizar como padrão de referência de qualidade outros vídeos com características similares, de alto nível profissional, disponíveis em plataformas de curso EAD.

5.3.4.5.7.9. Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

5.3.4.5.7.10. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados:

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução dos serviços conforme as condições e especificações previstas no edital e seus anexos;

7.2.2. Ausência de falhas técnicas durante a execução;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

7.2.3. Proatividade na execução dos serviços, capaz mitigar a ocorrência de prejuízos à Administração e ao bom andamento dos trabalhos.

7.3. Em caso de inadimplemento da obrigação que cause a interrupção dos serviços, será efetuada a glosa proporcionalmente sobre o tempo de paralisação, conforme registro formalizado do fiscal do contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de concessão de Autorização de Funcionamento das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, expedido pela Agencia Nacional de Saúde – ANS, nos termos da Resolução Normativa ANS Nº 543, de 2 de setembro de 2022.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.5. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

8.26.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil, e quatrocentos reais), conforme preços unitários apostos na abaixo, que correspondem ao valor máximo admitido pela Administração:

ITEM I					
OBJETO: SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE DEPOIMENTOS E/OU FALAS DE REPRESENTANTES DO CRCMG PARA AS REDES SOCIAIS, COM DURAÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TELEPROMPTER (TP), EDIÇÃO, ANIMAÇÃO DE LETTERINGS E ÍCONES EM "MOTION GRAPHICS", VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.					
ITEM	**QTD ESTIMADA DE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VÍDEOS**	**QTD MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS (GRAVAÇÃO E EDIÇÃO)**	**VALOR DO MINUTO**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
1	5	25 minutos	R$ 400,00	R$ 2000,00	R$10.000,00

ITEM II					
OBJETO: SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, DE PALESTRAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS (INCLUINDO CORTE E EDIÇÃO DE VÍDEO).					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
2	18	90 horas	R$630,00	R$3.150,00	R$56.700,00

ITEM III					
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DE PALESTRAS OU REUNIÕES *ON-LINE*, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS, INCLUINDO EDIÇÃO.					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
3	42	210 horas	R$ 250,00	R$1.250,00	R$52.500,00

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

ITEM IV					
OBJETO: SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOAULA PARA INSERÇÃO EM PLATAFORMA EAD, CONSIDERANDO ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE GRAVAÇÃO.					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
4	12	48 horas	R$400,00	R$1.600,00	R$19.200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de custo: 200	Projeto: 2007	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de Custo: 313	Projeto: 3017	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de custo: 417	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de custo: 585	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será atestada após aprovação do orçamento correspondente e início da execução do plano de trabalho.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DO CRCMG

PRESIDENTE DO CRCMG

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto	Registro de preços objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, dos eventos realizados pelo CRCMG.
Responsável Pela Demanda	Fernanda de Oliveira e Sousa Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Equipe de Planejamento	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Cláudia Dias de Andrade Andreza Maia Bitarães Deborah Arduini Fernandes Correa Davidson Volpe Junqueira

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação consiste em solução destinada à filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeos, de reuniões e eventos realizados pelo CRCMG, subdivididos da em 4 (quatro) serviços a serem executados separadamente, a saber:

2.1.1 Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;

2.1.2 Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo;

2.1.3 Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição;

2.1.4 Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

2.2. Quanto à justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1. Comunicação Institucional é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da entidade e está ligada às diretrizes institucionais, além disso, atua no sentido de informar sobre os serviços de fiscalização preventiva, a obrigatoriedade do registro profissional, sobre as ações de desenvolvimento profissional desenvolvidas pelo Conselho, as boas práticas da contabilidade, inclusive sobre as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

2.2.2. Dentro das ações de comunicação institucional, o Conselho vem diversificando as ferramentas tecnológicas, com a divulgação das informações em formato de vídeos veiculados nas redes sociais, com o objetivo de ampliar a proximidade do CRCMG com os profissionais de contabilidade de todo o estado de Minas Gerais, visando a disseminação de suas ações, principalmente no que diz respeito aos seus programas de Desenvolvimento Profissional, Registro e Fiscalização.

2.2.3. Nesses vídeos, é possível falar diretamente com os profissionais, e dessa forma, fazer com que mensagens sejam amplamente divulgadas já que se trata de uma ferramenta de comunicação que atrai o público de uma forma mais ampla.

2.2.4. Assim, torna-se necessária a produção de vídeos-depoimento para serem veiculados nas redes sociais do Conselho, tendo como foco informar os profissionais da contabilidade e a sociedade em geral das ações e medidas realizadas pelo CRCMG. Essa ação, também busca alcançar os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”.

2.2.5. Quanto aos serviços de filmagens e edição de palestras e eventos do CRCMG, com divulgação pelo canal do Youtube - TV CRCMG, sua execução encontra-se em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada da Entidade, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

2.2.6. O CRCMG busca, por meio dessa contratação, disponibilizar a todos os profissionais da contabilidade, independentemente da localidade em que tenha residência fixada, a possibilidade de acesso a conteúdo técnico de qualidade, em tempo real, por meio do canal no Youtube – TV CRCMG.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

2.2.7. Vale ressaltar, que os recursos orçamentários que darão suporte aos serviços pretendidos, estão previstos no Plano de Trabalho de 2024 do CRCMG, bem como no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG Gerência de Desenvolvimento Profissional Assessoria de Comunicação do CRCMG	Vinícius Tadeu Rezende Rosa Davidson Volpe Junqueira Fernanda de Oliveira e Sousa

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ITEM 1 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE DEPOIMENTOS E/OU FALAS DE REPRESENTANTES DO CRCMG PARA AS REDES SOCIAIS, COM DURAÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TELEPROMPTER (TP), EDIÇÃO, ANIMAÇÃO DE LETTERINGS E ÍCONES EM "MOTION GRAPHICS", VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO:

a) Gravação, produção, edição e animação de vídeos de depoimentos de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos de representantes do CRCMG, a serem veiculados nas redes sociais do CRCMG.

b) Equipe técnica: diretor de cena, diretor de fotografia, assistente de câmera/técnico de som direto, iluminação completa, e equipamento para captação e gravação de som direto.

c) Disponibilização de equipamento e operador e suporte de teleprompter.

d) Trilha autorizada.
e) Edição: Editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento.

4.1.1 Equipamentos necessários à execução dos serviços:

a) 1 (um) microfone de lapela;
b) 1 (um) equipamento de teleprompter;
c) recursos e equipamentos de iluminação;
d) equipamento para captação e gravação de som direto e
e) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores/notebooks.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

4.1.2. Equipe técnica necessária à execução dos serviços:

a) 1(um) diretor de cena;
b) 1(um) diretor de fotografia;
c) 1(um) assistente de câmera/técnico de som direto;
d) 1(um) operador de teleprompter.

4.1.3 A edição dos vídeos deverá contar com animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento do vídeo usando a logo do CRCMG. Uso de trilha autorizada.

4.1.4. Os letterings com os nomes do devem aparecer de 2 a 5 vezes em cada depoimento, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG. Vinhetas e estilo de letterigns devem ser enviados para aprovação para a Assessoria de Comunicação do CRCMG.

4.1.5. Os vídeos editados deverão ser fornecidos em formatos adequados para inserção nas redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Youtube; mesmo que isso represente a entrega final de mais de um arquivo.

4.2. ITEM 2- SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, DE PALESTRAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS, INCLUINDO CORTE E EDIÇÃO DE VÍDEO.

4.2.1. Serviços de filmagem de palestras ou reuniões presenciais realizadas pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, com utilização mínima de 3 (três) câmeras digitais, com qualidade FULL HD, 3 (três) microfones de mão, recursos de iluminação e demais equipamentos necessários, como cabos, computadores, mesa de corte, mesa de áudio, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto.

4.2.2. Especificações dos Equipamentos e Serviços:
a) 3 (três) Câmeras digitais Full HD;
b) Switcher Livestream + Conta Livestream;
c) Cabos SDI;
d) Cabo XLR;
e) DTV.
f) Prolongas
g) inserção de artes de crédito, apresentações, vídeos e vinhetas)
h) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores, mesa de corte, mesa de áudio, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto.
i) Equipe: 2 cinegrafistas

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

As gravações e transmissão ao vivo das palestras e eventos terão duração de até 5 (cinco) horas.

Deverá ser fornecido o áudio apenas para a transmissão. Não é necessário considerar o áudio para os espectadores presentes.

A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via link dedicado.

Os serviços serão executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, ou em outro local na cidade de Belo Horizonte com estrutura semelhante, a ser indicado previamente pelo CRCMG.

Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

Os vídeos deverão ser editados, conforme o seguinte:

Inserção da logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento Café com o Contabilista.

ITEM 3 - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DE PALESTRAS OU REUNIÕES ON-LINE, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS, INCLUINDO EDIÇÃO.

Serviços gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, através do canal Youtube (denominado - TV CRCMG), com utilização mínima de:

Especificações dos Equipamentos e Serviços:

a) 1 (um) técnico para operar o sistema;
b) Sistema/ programa para transmissão ao vivo, como por exemplo (Live Stream; OBS ou Stream Yard);

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

O Técnico deverá realizar a transmissão ao vivo da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

A transmissão ao vivo das palestras, eventos ou reunião terão duração de até 5 (cinco) horas.

ITEM 4 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOAULA PARA INSERÇÃO EM PLATAFORMA EAD, CONSIDERANDO ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE GRAVAÇÃO.

Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com utilização mínima de:

Especificações dos Equipamentos e Serviços:

a) 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60ftp (alta resolução de cores e imagens);
b) 1 (um) cinegrafista;
c) 2 (dois) microfone de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente;
d) 1 (um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m;
e) 2 (dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k;

REQUISITOS GERAIS

Forma de contratação/procedimento
Considerando que é conveniente para o CRCMG a execução dos serviços de acordo com a efetiva demanda, tem-se que o registro de preços é a forma/procedimento mais adequada à satisfação da necessidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para prestação dos serviços, conforme o item a ser executado.

Quanto ao serviço de filmagem de palestras e eventos realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, **requerer ainda atestado de vistoria ou de declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, de forma que a prestadora do serviços tome conhecimento das condições da estrutura local de execução dos serviços e possa precificar sua proposta adequadamente, evitando questionamentos

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

de ordem econômica, como incompatibilidades de custos, posteriormente à celebração da ata de registro de preços.

Continuidade dos serviços

Conforme conceito dado pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, considera-se contínuos os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Verificada a natureza de serviços contínuos, quando se tratar de registro de preços, aplica-se as disposições do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conforme já trazido nestes estudos, os serviços demandados são indispensáveis à filmagem, gravação, edição e transmissão de mensagens sobre as ações do CRCMG; reuniões regimentais; palestras, eventos, cursos e treinamentos realizados pelo Conselho, atividades que possuem caráter permanente, uma vez que estão intimamente ligadas às atribuições da Entidade, no que se refere às suas prerrogativas institucionais, inclusive quanto às ações de Educação Profissional Continuada, previstas no Decreto-lei n.º 9.295/194, assim como em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 463/2023.

Tem-se, portanto, que os serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, de reuniões e eventos realizados pelo CRCMG possuem necessidade permanente, tendo em vista que tem por objetivo viabilizar a continuidade das atribuições institucionais da Entidade.

Vigência contratual

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Requisitos legais e regulamentares:

Não há requisitos específicos.

Contratação de empresa através de Ata de Registro de Preços

Dispõe o art. 85 da Lei n.º 14.133/2021:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

> Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
> (...)
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Conforme trazido nestes estudos técnicos, a solução constitui em atividades permanentes para a Administração, a serem contratadas de acordo com a demanda, sem a obrigação de se consumir todo o quantitativo previsto, considerada a dinâmica das reuniões e eventos feitos pelo CRCMG, inclusive quanto à possibilidade de alteração de datas de realizações, apresentando-se, dessa forma, como sendo mais viável a contratação por sistema de registro de preços.

Serviços de natureza comum

Os serviços de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeos são bastante comuns e usuais, com especificações que podem ser objetivamente definidas no edital, contando com ampla gama de fornecedores disponíveis no mercado.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Entre as soluções possíveis, verifica-se a possibilidade de aquisição dos equipamentos ou a contratação de empresa para a execução completa dos serviços, responsabilizando-se tanto pelos equipamentos necessários quanto pela mão de obra.

A escolha pela aquisição dos equipamentos demandará ainda:

- Contratação de mão de obra especializada, tendo em vista que o CRCMG não dispõe de empregados qualificados para operação dos aparelhos;
- Aquisição de softawares;
- Contratação de manutenção dos equipamentos, para os casos de eventuais problemas técnicos.

Quanto à escolha pela contratação de empresa especializada, contará com uma solução integrada, compreendendo os equipamentos e a mão de obra necessários ao completo adimplemento da demanda, inclusive:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

- Disponibilização dos de equipamentos em regime de locação, dispensado os custos com a aquisição;
- Disponibilização de mão de obra técnica especializada à operação dos equipamentos;
- Ausência de custos de eventual manutenção dos equipamentos;
- Ausência de custos com a aquisição de softwares.

Verifica-se, portanto, que se apresenta como solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração a contratação de empresa especializada na execução de serviços de filmagem, gravação, transmissão e edição de vídeos.

Ressalta-se que os serviços de que tratam estes Estudos Preliminares são comumente prestados no mercado por empresas e profissionais com conhecimento técnico, equipamentos e softwares necessários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme as especificações já trazidas nestes estudos, a solução engloba a execução dos serviços:

a) De gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos;
b) De filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, através do canal Youtube - TV CRCMG.
c) De gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, através do canal Youtube - TV CRCMG;
d) De Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD;

A solução inclui ainda todos os equipamentos técnicos, softwares e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Não são necessárias as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, uma vez que os equipamentos serão disponibilizados por locação, cabendo à contratada a oferta de aparelhagem em condições adequadas ao adimplemento da demanda.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Abaixo seguem as quantidades de cada item:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

ITEM I		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento.	12 meses	5

Justificativa do quantitativo ITEM I:

ASCOM: Estimam-se 5 (cinco) contratações de serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, sendo previstos vídeos para os eventos programados para o ano de 2024 no plano de trabalho, que poderão ocorrer de acordo com as demandas por parte da Administração/Diretoria do Conselho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM II		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo).	12 meses	18

Justificativa do quantitativo ITEM II:

GEADF: Projeção de 14 (quinze) contratações dos serviços de filmagem e transmissão ao vivo, para as Reuniões Regimentais, ou seja, 12 (doze) para as Reuniões Plenárias programadas e agendadas previamente no calendário administrativo do CRCMG de 2024, e 2 (duas) para Reuniões Extraordinárias que poderão ocorrer de acordo com a demanda e necessidade da Administração, averiguado conforme histórico de reuniões realizadas em 2023, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, período de 12 (doze) meses.

GEDEP: A quantidade de 4 (quatro) contratações foi estimada com base no Plano de Trabalho de 2024, em que previu duas locações no Projeto 3013 e duas locações no Projeto 3015, para um período de 12 meses.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

ITEM III		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	12 meses	42

Justificativa do quantitativo ITEM III:

GEDEP: A projeção de 42 (quarenta e duas) contratações foi baseada no Plano de Trabalho de 2024, Projeto 3013, em que prevê a realização de 30 Cafés com o Contabilista e 12 Fóruns contábeis.

ITEM IV		
Descrição do serviço	**Período**	**Quantidade estimada**
Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	12 meses	12

Justificativa do quantitativo ITEM IV:

GEDEP: A quantidade estimada de 12 (doze) contratações foi baseada no Plano de Trabalho de 2024, Projeto 3014, em que prevê a gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD de 12 (doze).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em pesquisa preliminar, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério do Planejamento, utilizou-se preços das contratações similares realizadas pela Administração Pública em geral e com fornecedores especializados:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5	R$2.000,00	R$10.000,00
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18	R$3.150,00	R$56.700,00
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42	R$1.250,00	R$52.500,00
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12	R$1.600,00	R$19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						**R$ 138.400,00**

8.2. A metodologia para a obtenção do preço de referência será definida após a obtenção dos orçamentos e pesquisas, mediante análise criteriosa, podendo ser utilizado o menor preço, a média ou a mediana, conforme detalhamento a ser feito na planilha de valor de referência.

8.3. Os cálculos e demais informações sobre a pesquisa de preços estão consignados na Planilha de Composição de Preços de Referência, anexada aos autos do processo.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme a própria divisão já trazida nestes Estudos Preliminares, nota-se que é adequado parcelamento da solução, devendo ser considerada, na licitação, cada serviço em um item específico:

Item	Descrição
1	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;
2	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo;
3	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição;
4	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.

Espera-se que a individualização do objeto, em itens distintos, estimule a participação de um maior número de licitantes interessados e, consequentemente, haja efetiva competição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos da qualidade, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão. Assim, os serviços de que tratam estes estudos técnicos preliminares foram previstos no Plano de Trabalho de 2024, constando dos seguintes projetos:

- 3017 - Campanhas Institucionais, com previsão orçamentária constante da rubrica 6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos, destinada ao custeio de despesas com gravação e edição de vídeos;

- 3013 e 3014 – Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum e Jornadas, com previsão orçamentária constante da rubrica 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços fotográficos e vídeos Serviços fotográficos e vídeos;

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

- 2007 – Reuniões Regimentais, na rubrica na rubrica 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços fotográficos e vídeos Serviços fotográficos e vídeos.

A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 (seq. 56), a realização de um processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação e edição de vídeos, dos eventos realizados pelo CRCMG.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A produção de vídeos-depoimento para serem veiculados nas redes sociais do Conselho, tendo como foco informar os profissionais da contabilidade e a sociedade em geral das ações e medidas realizadas pelo CRCMG. Essa ação, também busca alcançar os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade” e “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”.

Quanto aos serviços de filmagens e edição de palestras e eventos do CRCMG, com divulgação pelo canal do Youtube - TV CRCMG, sua execução encontra-se em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada da Entidade, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

Note-se que o CRCMG se valerá das suas redes sociais para veiculação dos vídeos-depoimentos dos conselheiros e das palestras e eventos realizados pela Entidade.

Com a divulgação dos conteúdos, em vídeos, o CRCMG pretende ampliar o alcance de sua comunicação junto aos profissionais, promovendo a divulgação de informações acerca da atuação da Entidade, de modo que os profissionais, uma vez conscientizados de suas responsabilidades, sejam capazes de realizar suas atividades em conformidade com as normas que dizem respeito ao exercício da profissão.

Com efeito, trata-se de mais uma ação do CRCMG a ser executada sob a perspectiva de uma fiscalização preventiva, tendo em vista que o profissional informado torna-se acautelado no exercício da profissão e reduz os riscos de prestar serviços em desconformidade com as normas técnicas contábeis, o que resulta, por outro lado, em menor dispêndio com a fiscalização ostensiva, além de efetiva proteção da sociedade, pois se evita que o dano se concretize.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não é necessário adotar nenhuma providência.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem prejuízo da legislação e normas editadas pelo Poder Público, aplicáveis à atividade, a contratada deverá seguir as determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Cláudia Dias de Andrade
Membro

Andreza Maia Bitarães
Membro

Deborah Arduini Fernandes Correa
Membro

Davidson Volpe Junqueira
Membro

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

nº

ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Contato:
Telefone:
E-mail:

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:	TOTAL
Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais **Endereço**: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105 **CNPJ**: 17.188.574/0001-38 **Inscrição Estadual**: Isento	

CONDIÇÃO CONTRATUAIS:

1 - O prazo de entrega estabelecido no Anexo I da Ata de Registro de Preços - Termo de Referência - deve ser cumprido rigorosamente.

2 - O pagamento de valores dos produtos ou serviços constantes desta Ordem de Compra/Serviço será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I da Ata de Registro de Preços - Termo de Referência, mediante o recebimento do material/serviço e da nota fiscal.

3 - O pagamento será efetuado exclusivamente para o fornecedor contratado, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG.

4 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme a IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e, bem como o ISSQN no caso de prestação de serviços.

5 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá apresentar anexo à nota fiscal, comprovante de opção ou declaração, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos tributos federais.

6 - A contratada deve manter-se regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista até a data do vencimento da nota fiscal, sob pena de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços.

7 - Em caso de descumprimento de prazos e obrigações, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência.

8 - Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior a autorizada, bem como o material ou serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo CRCMG, à custa da Contratada

OBSERVAÇÃO

AUTORIZADO POR: DATA:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38 neste ato representado por sua Presidente, contadora Suely Maria Marques de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo de Contratação n.º 134/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA para validar este documento e/ou suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95ZUG-PEWTE-LHB2S

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA PAIVA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95ZUG-PSWTE-LHB2S

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHB2S

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

6.1.4. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, acumulado no período de 12 (doze) meses.

6.1.5. a hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. O reajustamento deverá respeitar a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA para validar este documento e/ou visualizar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHB2S

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHR2S

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520L4-PWTE-LHRZS

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 11.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA. Para validar este documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHR2S

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 11.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWTE-LHB2S

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

13.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

14.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

14.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar este documento e/ou suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520L-PWTE-LHB2S

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas

1. Assinatura:

2. Assinatura:

Visto do Jurídico
do CRCMG:

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para validar este documento e/ou suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520E-PWYTE-LHB2S

ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:				

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA DE OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-9520L-PWTE-LHB2S

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:				

Esse documento foi assinado por SUELY MARTINS DE OLIVEIRA PAIVA para validar este documento e/ou outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-95208-PWTE-LHB2S

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, cujo objeto é o registro de preço objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, realizou **VISTORIA** no local onde os serviços serão prestados, tomando conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução do serviços objeto da contratação, assumindo total responsabilidade pela composição de sua proposta de preços em relação aos custos envolvidos na execução total dos serviços.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2024.

Gerente de Contratações

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, cujo objeto é o registro de preços objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2024.

Gerente de Contratações

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital em epígrafe.

ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	5	R$XXX	R$XXX
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	18	R$XXX	R$XXX
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	42	R$XXX	R$XXX
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	12	R$XXX	R$XXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital em epígrafe.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Assim, submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 90016/2024, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone:
E-mail:

_____ de _____de 2024.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 20/08/2024 10:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/GBL76-952JL-P8W7E-LHRZS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 90016/2024

Às 09:32 horas do dia 16 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 134, Pregão nª 90016/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos.		
Entrega de propostas:	De 21/08/2024 às 08:00 até 04/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2024 às 09:00:42	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	04/09/2024 às 09:01:11	Daqui 10 minutos será iniciada a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico n 005/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG...
Sistema	04/09/2024 às 09:01:22	...ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.
Sistema	04/09/2024 às 09:01:31	O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	04/09/2024 às 09:01:45	Antes do início da fase de disputa, enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Sistema	04/09/2024 às 09:01:52	A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Compras.gov, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Sistema	04/09/2024 às 09:02:09	Caberá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do pregoeiro via “chat”, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Sistema	04/09/2024 às 09:02:30	A licitação será realizada por item, no modo de disputa aberto e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 09:03:25	O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances deverá ser de R$ 50,00.
Sistema	04/09/2024 às 09:03:31	A fase de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:00	Poderá ocorrer reinício da disputa aberta, a critério do pregoeiro, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% da melhor proposta. E caso não ocorra nenhum lance ou ocorra somente lances acima do valor estimado.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:06	Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar por meio do sistema, via chat, condições mais vantajosas para a administração.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:21	O licitante melhor classificado, terá 2 horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, assim que o pregoeiro realizar a solicitação. Sugiro que seja utilizado o Modelo de Proposta, disponibilizado junto ao Edital, para evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, validade da proposta, assinatura, etc.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:47	Na fase de julgamento, o pregoeiro realizará as análises das condições de participação do licitante, por meio dos cadastros do SICAF, CEIS e CNEP, para apurar se existe alguma sanção impeditiva. Em caso positivo, a proposta será recusada.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:07	Na fase de habilitação, o pregoeiro analisará os documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de atender o objeto da licitação.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:24	A referida documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Também vale mencionar que a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:47	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e dos documentos de habilitação complementares (quando necessários e solicitados), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Sistema	04/09/2024 às 09:06:07	Se nas etapas: “Seleção de fornecedores - Julgamento” e “Seleção de fornecedores - Habilitação”, for necessário maior tempo para análise da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro irá detalhar no chat a situação, bem como informar a data e horário da continuidade, nesse caso, não podendo ser inferior a 24 horas.
Sistema	04/09/2024 às 09:06:38	Vale destacar que na etapa de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema	04/09/2024 às 09:10:14	Prezados licitantes, pregão aberto para lances, boa sorte!
Sistema	04/09/2024 às 09:18:26	Prezados licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos, depois terão somente 2 minutos aleatórios para decidirem, antes do encerramento automático.
Sistema	04/09/2024 às 09:26:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2024 às 09:30:38	Prezados licitantes, apenas um fornecedor arrematou os 4 itens. Irei neste instante realizar a negociação e posteriormente requerer a proposta ajustada.
Sistema	04/09/2024 às 11:52:22	Prezado licitante, irei conceder o prazo, tendo em vista que você solicitou a prorrogação dentro do prazo, porém, favor avaliar se somente 5 minutos será suficiente.
Sistema	04/09/2024 às 12:00:40	O prazo para o envio da proposta ajustada de todos os itens foi prorrogado por mais 10 minutos, conforme solicitado.
Sistema	04/09/2024 às 12:16:04	Prezados licitantes, mesmo sem a confirmação do licitante, foi possível perceber que a proposta ajustada inserida no item 1 consta dos 4 itens e está de acordo com o exigido no Edital. Assim, irei aceitar a proposta, o que abrirá a fase de intenção de recurso da proposta.
Sistema	04/09/2024 às 12:17:03	Depois do prazo de intenção de recursos da proposta (10 minutos), faremos uma pausa devido ao horário de expediente e retornaremos às 14:15.
Sistema	04/09/2024 às 12:36:49	Prezados licitantes, o prazo de 10 minutos para intenção de recursos da proposta foi finalizado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 12:37:31	Como dito anteriormente, prosseguiremos com a sessão ainda hoje, 04/09/2024, às 14:15. O CRCMG agradece a participação de todos, tenham uma boa tarde!
Sistema	04/09/2024 às 14:16:29	Prezados licitantes, boa tarde! Daremos continuidade na sessão a partir de agora.
Sistema	04/09/2024 às 14:19:49	A próxima etapa é a verificação das condições de participação do licitante, conforme item 7.1 do Edital, onde exige a confirmação junto ao SICAF, CEIS e CNEP, que o mesmo encontra-se apto para participar de licitações.
Sistema	04/09/2024 às 14:22:42	Essas verificações foram realizadas e não há nenhum impedimento em relação ao SICAF, CEIS e CNEP, relacionado ao licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	04/09/2024 às 14:26:23	Assim, a próxima etapa é a fase de habilitação, conforme é exigida no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência.
Sistema	04/09/2024 às 14:28:55	Alguns documentos foram anexados no sistema na etapa anterior (julgamento da proposta). Porém, ainda falta outros para efetivar a habilitação. Assim, serão detalhadas ao licitante e em seguida, concedido prazo para o envio.
Sistema	04/09/2024 às 14:50:23	Prezados licitantes, aguardarei as considerações do licitante provisoriamente vencedor antes de solicitar os documentos faltantes de forma oficial.
Sistema	04/09/2024 às 15:00:46	Prezados licitantes, o licitante provisoriamente vencedor não se manifestou. Contudo, necessário deixar claro que o objeto desse certame não permite subcontratação e que os serviços deverão ser realizados na sede do CRCMG. Portanto, irei convocar os documentos de habilitação.
Sistema	04/09/2024 às 17:05:31	Prezados licitantes, nem todos os documentos de habilitação necessários para atender o exigido nesse certame foram encaminhados no tempo determinado, pelo licitante provisoriamente vencedor, também não foi solicitada a prorrogação de prazo, infringindo o disposto no item 8.13.1 do Edital, assim, irei inabilitá-lo e dar prosseguimento com o próximo licitante melhor classificado.
Sistema	04/09/2024 às 17:06:09	Porém, devido ao horário de expediente, logo após realizar a inabilitação, essa sessão será paralisada e reiniciará amanhã, quinta-feira, 05/09/2024, às 9h15min. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham um ótimo fim de tarde!
Sistema	04/09/2024 às 17:11:48	Lembrando que, após a inabilitação, é concedido prazo para intenção de recurso.
Sistema	05/09/2024 às 09:15:24	Prezados licitantes, bom dia! Daremos continuidade ao Pregão Eletrônico 005/2024 neste instante.
Sistema	05/09/2024 às 09:17:58	Com a inabilitação do licitante anterior, iremos retornar à fase de julgamento, onde serão convocados os próximos licitantes melhores classificados para negociar um valor melhor para a administração.
Sistema	05/09/2024 às 09:20:01	O licitante INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA arrematou os itens 1 e 2 e o licitante RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA arrematou os itens 3 e 4.
Sistema	05/09/2024 às 09:20:55	Novamente vale alertar que para esse certame não é admitida subcontratação e que os serviços deverão ser prestados na sede do CRCMG. Portanto, avaliem bem se realmente será possível aceitar as condições do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 09:41:25	Prezados licitantes, o licitante RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, não se manifestou sobre a possibilidade de negociação, entretanto, como os valores dos lances ofertados pelo mesmo para os itens 3 e 4 foram abaixo do valor de referência, irei convoca-lo para enviar a proposta ajustada.
Sistema	05/09/2024 às 11:48:25	Apenas para deixar registrado que o documento solicitado no item 2 foi inserido no item 1, tendo em vista que o prestador de serviço arrematou os dois itens.
Sistema	05/09/2024 às 11:51:23	Prezados licitantes, considerando que foi dado prazo de 2 horas para o licitante provisoriamente vencedor enviar a proposta ajustada e o prazo não foi cumprido, bem como não foi manifestado pedido de prorrogação, o mesmo será desclassificado por descumprir o exigido nos itens 6.22.6 e 6.22.7 do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 11:58:40	Prezados licitantes, o licitante arrematante dos itens 3 e 4 não encaminhou a proposta ajustada no prazo estipulado, portanto, foi desclassificado e aberto o prazo para intenção de recursos referente ao julgamento da proposta.
Sistema	05/09/2024 às 12:09:20	Isso, R$ 550,00, desculpa, erro de digitação.
Sistema	05/09/2024 às 12:26:15	Prezados licitantes, o prazo de intenção de recursos referente ao julgamento das propostas encerrará

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2024 às 12:26:15	por volta das 12:34.
Sistema	05/09/2024 às 12:26:52	Devido ao horário de expediente, iremos paralisar a sessão depois das 12:34 e retornaremos ainda hoje, 05/09/2024, às 14h15min. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma ótima tarde!
Sistema	05/09/2024 às 14:15:32	Prezados licitantes, boa tarde! Daremos continuidade à sessão neste instante.
Sistema	05/09/2024 às 14:16:53	A próxima etapa é a verificação das condições de participação do licitante, conforme item 7.1 do Edital, onde exige a confirmação junto ao SICAF, CEIS e CNEP, que o mesmo encontra-se apto para participar de licitações.
Sistema	05/09/2024 às 14:17:12	Essas verificações já foram realizadas e não há nenhum impedimento em relação ao SICAF, CEIS e CNEP, relacionado ao licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	05/09/2024 às 14:17:28	Assim, a próxima etapa é a fase de habilitação, conforme é exigida no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência.
Sistema	05/09/2024 às 14:18:45	Alguns documentos foram anexados no sistema na etapa anterior (julgamento da proposta), analisados e conferidos. Porém, ainda falta um documento para efetivar a habilitação. Dessa forma, será detalhado ao licitante e em seguida, concedido prazo para o envio.
Sistema	05/09/2024 às 14:19:44	Farei a convocação apenas no item 1 que servirá para os demais, considerando que o licitante arrematou os 4 itens do pregão.
Sistema	05/09/2024 às 15:11:50	Prezados licitantes, não houve intenção de recorrer, dessa forma, esse pregão está à disposição da autoridade competente para a adjudicação/homologação. A vencedora dos 4 itens do pregão foi o prestador de serviços “INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA”.
Sistema	05/09/2024 às 15:12:06	O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/09/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
04/09/2024 às 09:26:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Audiovisual - reprodução / edição

Audiovisual - Reprodução / Edição

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 2.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.588.***-*9 - SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, melhor lance: R$ 1.050,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.865.751/0001-03 - A S PINTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
49.112.084/0001-44 - AGENCIA GIGA PRODUCOES PUBLICITARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
35.840.455/0001-08 - CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 2.100,0000	-
Valor proposta: R$ 2.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
42.769.048/0001-09 - FOSTER COMPANY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 1.300,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.789.816/0001-23 - GREGORI FIORINI PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 1.950,0000	-
Valor proposta: R$ 1.950,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.050,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
21.586.120/0001-92 - LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SE	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
29.848.725/0001-16 - MAR BRASILIS PRODUCOES CULTURAIS SUL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 1.900,0000	-
Valor proposta: R$ 4.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
39.957.932/0001-62 - MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 1.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
45.036.979/0001-96 - RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 1.100,0000	-
Valor proposta: R$ 1.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
27.890.072/0001-08 - ROBERTO ALVES JOSE 02135464775 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
53.077.114/0001-04 - TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 1.350,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.885.756/0001-33 - THE EVERLY GROWTH AGENCY SERVICOS E DIVULGACAO NA INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
46.344.179/0001-03 - UV PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2024 09:12:17	70.946.330/0001-50	R$ 1.850,0000
04/09/2024 09:12:57	45.036.979/0001-96	R$ 1.800,0000
04/09/2024 09:13:24	70.946.330/0001-50	R$ 1.750,0000
04/09/2024 09:13:29	45.036.979/0001-96	R$ 1.700,0000
04/09/2024 09:13:40	70.946.330/0001-50	R$ 1.650,0000
04/09/2024 09:13:56	45.036.979/0001-96	R$ 1.600,0000
04/09/2024 09:14:03	70.946.330/0001-50	R$ 1.500,0000
04/09/2024 09:14:33	45.036.979/0001-96	R$ 1.450,0000
04/09/2024 09:14:43	70.946.330/0001-50	R$ 1.400,0000
04/09/2024 09:15:36	29.848.725/0001-16	R$ 1.950,0000
04/09/2024 09:15:59	53.077.114/0001-04	R$ 1.350,0000
04/09/2024 09:16:07	45.036.979/0001-96	R$ 1.300,0000
04/09/2024 09:16:43	70.946.330/0001-50	R$ 1.250,0000
04/09/2024 09:18:30	42.769.048/0001-09	R$ 1.300,0000
04/09/2024 09:19:27	50.885.756/0001-33	R$ 1.200,0000
04/09/2024 09:19:35	70.946.330/0001-50	R$ 1.150,0000
04/09/2024 09:20:06	45.036.979/0001-96	R$ 1.100,0000
04/09/2024 09:20:19	70.946.330/0001-50	R$ 1.050,0000
04/09/2024 09:20:33	29.848.725/0001-16	R$ 1.900,0000
04/09/2024 09:20:39	39.957.932/0001-62	R$ 1.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 09:00:07	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 09:10:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2024 09:22:40	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/09/2024 09:25:55	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:34:25	Prezado licitante, o valor do seu último lance foi de R$ 1.000,00. Podemos fechar em R$ 900,00?
pelo participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:35:45	Prezado pregoeiro, já nos encontramos na nossa margem mínima.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:36:23	Ok. Obrigado!
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:42:54	Irei convoca-lo a enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item 1.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:48:45	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1 (R$ 1.000,00)..
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:20:13	Prezado licitante, alerto que faltam somente 30 minutos para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado para o item 1.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 04/09/2024. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:53:46	Preciso saber com precisão o tempo correto para solicitar novamente o anexo, pois, é obrigatório informar o prazo exato.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:58:25	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Nova prazo de 10 minutos para envio de documentos, conforme solicitado pelo licitante..
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 12:06:41	Prezado licitante, é para considerar a proposta ajustada unificada com todos os itens, disponibilizada no item 1? Correto?
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 12:10:48	Prezado, preciso da sua confirmação para prosseguirmos.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 12:20:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 12:20:12 de 04/09/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	04/09/2024 12:20:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 12:30:12.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 14:46:09	Prezado licitante, em relação a comprovação da qualificação econômico-financeira, favor enviar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (item 8.23 do Termo de Referência).
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 14:46:29	Em relação a qualificação técnica, gentileza enviar os documentos requeridos no item 8.24 ou 8.25 do Termo de Referência, conforme modelo proposto no Anexo IV ou V respectivamente. Além de certidões ou atestados que comprove a capacidade técnica para a execução dos serviços (item 8.26 do Termo de Referência).
Sistema para o participante	04/09/2024 14:47:45	Entretanto, antes de solicitar oficialmente os documentos pelo sistema, gostaria que respondesse o seguinte: Percebi que a empresa é do estado do Rio de Janeiro, você tem ciência que não é

Responsável	Data/Hora	Mensagem
39.957.932/0001-62	04/09/2024 14:47:45	permitida a sublocação? Você tem conhecimento do local da prestação dos serviços? Sendo outro estado, sua proposta é exequível?
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 15:02:35	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco para enviar no prazo de 2 (duas) horas, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 16:33:05	Prezado licitante, alerto que em 30 minutos se encerra o prazo para o envio dos documentos de habilitação, conforme detalhado via chat.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 17:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:03:00 de 04/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62.
Sistema	04/09/2024 17:07:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 17:17:33.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:24:55	Prezado licitante, o valor do seu último lance para o item 1 foi de R$ 1.050,00. Podemos fechar em R$ 1.000,00?
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:25:42	Prezado pregoeiro ,bom dia.
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:25:58	Estamos no nosso limite de valores
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:26:27	Para todos os itens
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:29:53	Tudo bem! Irei convoca-lo para encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado.
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:31:14	Ok posso anexar so uma proposta para os dois itens?
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:32:36	Sr. Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1 (R$ 1.050,00)..
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:34:45	Sim, como você arrematou os itens 1 e 2, pode encaminhar apenas uma proposta ajustada para os dois itens.
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:35:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:12 de 05/09/2024. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:40:55	Acuso o recebimento da proposta. Favor aguardar um instante.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 10:00:13	Prezado licitante, como há outro prestador de serviço na mesma fase, irei aguardar o envio da proposta dele para darmos prosseguimento juntos.
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 10:04:08	Ok
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 11:51:19	Prezado pregoeiro, se quiser abrir o anexo dos itens restantes a proposta já esta pronta!
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 11:54:37	Primeiramente preciso desclassificar o licitante anterior, para que seja aberto o prazo de intenção de recursos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:08:12	Oitem 3 foi fechado em R$ 550,00 certo?
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:09:58	Isso, R$ 550,00, desculpa, erro de digitação.
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:14:04	Ok, muito obrigado.
Sistema	05/09/2024 12:22:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 12:32:32.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 14:22:41	Prezado licitante, de acordo com as análises realizadas na certidão do SICAF e nos documentos encaminhados antecipadamente na fase de julgamento, ficou evidenciado que para a habilitação ficou faltando o documento requerido no item 8.24 ou 8.25 do Termo de Referência, que trata do ateste de conhecimento do local da prestação dos serviços. Sugiro a utilização do modelo proposto no Anexo IV ou V respectivamente.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 14:23:21	Assim, irei convoca-lo pelo sistema para o envio do referido documento.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 14:24:33	Sr. Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, conforme dispõe o item 8.13.1 do Edital, o convoco para enviar no prazo de 2 (duas) horas, o documento de habilitação faltante, de acordo com o exigido no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência..
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 14:36:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:54 de 05/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 14:43:17	Acuso o recebimento. Favor aguardar um instante.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 14:50:50	Prezado licitante, seus documentos de habilitação estão de acordo com o Edital, assim, irei realizar sua habilitação neste instante.
Sistema	05/09/2024 14:51:49	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 15:01:49.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/09/2024 09:48:45	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 11:50:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1 (R$ 1.000,00)..
04/09/2024 11:58:25	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 13:59:00. Motivo: Nova prazo de 10 minutos para envio de documentos, conforme solicitado pelo licitante..
04/09/2024 12:20:12	Convocação do fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 para envio de anexos cancelada automaticamente.
04/09/2024 15:02:35	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 17:03:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco para enviar no prazo de 2 (duas) horas, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência..
05/09/2024 09:32:36	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2024 11:33:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 1 (R$ 1.050,00)..
05/09/2024 09:35:12	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
05/09/2024 14:24:33	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2024 16:25:00. Motivo: Prezado licitante, conforme dispõe o item 8.13.1 do Edital, o convoco para enviar no prazo de 2 (duas) horas, o documento de habilitação faltante, de acordo com o exigido no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência..
05/09/2024 14:36:54	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 finalizou o envio de anexo.
16/09/2024 09:32:19	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.050,0000.
16/09/2024 09:32:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/09/2024 12:32:32
Intenção de recurso na habilitação:	05/09/2024 15:01:49

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 90016/2024

Às 09:32 horas do dia 16 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 134, Pregão nª 90016/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos.		
Entrega de propostas:	De 21/08/2024 às 08:00 até 04/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2024 às 09:00:42	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	04/09/2024 às 09:01:11	Daqui 10 minutos será iniciada a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico n 005/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG...
Sistema	04/09/2024 às 09:01:22	...ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.
Sistema	04/09/2024 às 09:01:31	O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	04/09/2024 às 09:01:45	Antes do início da fase de disputa, enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Sistema	04/09/2024 às 09:01:52	A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Compras.gov, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Sistema	04/09/2024 às 09:02:09	Caberá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do pregoeiro via “chat”, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Sistema	04/09/2024 às 09:02:30	A licitação será realizada por item, no modo de disputa aberto e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 09:03:25	O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances deverá ser de R$ 50,00.
Sistema	04/09/2024 às 09:03:31	A fase de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:00	Poderá ocorrer reinício da disputa aberta, a critério do pregoeiro, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% da melhor proposta. E caso não ocorra nenhum lance ou ocorra somente lances acima do valor estimado.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:06	Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar por meio do sistema, via chat, condições mais vantajosas para a administração.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:21	O licitante melhor classificado, terá 2 horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, assim que o pregoeiro realizar a solicitação. Sugiro que seja utilizado o Modelo de Proposta, disponibilizado junto ao Edital, para evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, validade da proposta, assinatura, etc.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:47	Na fase de julgamento, o pregoeiro realizará as análises das condições de participação do licitante, por meio dos cadastros do SICAF, CEIS e CNEP, para apurar se existe alguma sanção impeditiva. Em caso positivo, a proposta será recusada.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:07	Na fase de habilitação, o pregoeiro analisará os documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de atender o objeto da licitação.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:24	A referida documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Também vale mencionar que a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:47	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e dos documentos de habilitação complementares (quando necessários e solicitados), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Sistema	04/09/2024 às 09:06:07	Se nas etapas: “Seleção de fornecedores - Julgamento” e “Seleção de fornecedores - Habilitação”, for necessário maior tempo para análise da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro irá detalhar no chat a situação, bem como informar a data e horário da continuidade, nesse caso, não podendo ser inferior a 24 horas.
Sistema	04/09/2024 às 09:06:38	Vale destacar que na etapa de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema	04/09/2024 às 09:10:14	Prezados licitantes, pregão aberto para lances, boa sorte!
Sistema	04/09/2024 às 09:18:26	Prezados licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos, depois terão somente 2 minutos aleatórios para decidirem, antes do encerramento automático.
Sistema	04/09/2024 às 09:26:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2024 às 09:30:38	Prezados licitantes, apenas um fornecedor arrematou os 4 itens. Irei neste instante realizar a negociação e posteriormente requerer a proposta ajustada.
Sistema	04/09/2024 às 11:52:22	Prezado licitante, irei conceder o prazo, tendo em vista que você solicitou a prorrogação dentro do prazo, porém, favor avaliar se somente 5 minutos será suficiente.
Sistema	04/09/2024 às 12:00:40	O prazo para o envio da proposta ajustada de todos os itens foi prorrogado por mais 10 minutos, conforme solicitado.
Sistema	04/09/2024 às 12:16:04	Prezados licitantes, mesmo sem a confirmação do licitante, foi possível perceber que a proposta ajustada inserida no item 1 consta dos 4 itens e está de acordo com o exigido no Edital. Assim, irei aceitar a proposta, o que abrirá a fase de intenção de recurso da proposta.
Sistema	04/09/2024 às 12:17:03	Depois do prazo de intenção de recursos da proposta (10 minutos), faremos uma pausa devido ao horário de expediente e retornaremos às 14:15.
Sistema	04/09/2024 às 12:36:49	Prezados licitantes, o prazo de 10 minutos para intenção de recursos da proposta foi finalizado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 12:37:31	Como dito anteriormente, prosseguiremos com a sessão ainda hoje, 04/09/2024, às 14:15. O CRCMG agradece a participação de todos, tenham uma boa tarde!
Sistema	04/09/2024 às 14:16:29	Prezados licitantes, boa tarde! Daremos continuidade na sessão a partir de agora.
Sistema	04/09/2024 às 14:19:49	A próxima etapa é a verificação das condições de participação do licitante, conforme item 7.1 do Edital, onde exige a confirmação junto ao SICAF, CEIS e CNEP, que o mesmo encontra-se apto para participar de licitações.
Sistema	04/09/2024 às 14:22:42	Essas verificações foram realizadas e não há nenhum impedimento em relação ao SICAF, CEIS e CNEP, relacionado ao licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	04/09/2024 às 14:26:23	Assim, a próxima etapa é a fase de habilitação, conforme é exigida no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência.
Sistema	04/09/2024 às 14:28:55	Alguns documentos foram anexados no sistema na etapa anterior (julgamento da proposta). Porém, ainda falta outros para efetivar a habilitação. Assim, serão detalhadas ao licitante e em seguida, concedido prazo para o envio.
Sistema	04/09/2024 às 14:50:23	Prezados licitantes, aguardarei as considerações do licitante provisoriamente vencedor antes de solicitar os documentos faltantes de forma oficial.
Sistema	04/09/2024 às 15:00:46	Prezados licitantes, o licitante provisoriamente vencedor não se manifestou. Contudo, necessário deixar claro que o objeto desse certame não permite subcontratação e que os serviços deverão ser realizados na sede do CRCMG. Portanto, irei convocar os documentos de habilitação.
Sistema	04/09/2024 às 17:05:31	Prezados licitantes, nem todos os documentos de habilitação necessários para atender o exigido nesse certame foram encaminhados no tempo determinado, pelo licitante provisoriamente vencedor, também não foi solicitada a prorrogação de prazo, infringindo o disposto no item 8.13.1 do Edital, assim, irei inabilitá-lo e dar prosseguimento com o próximo licitante melhor classificado.
Sistema	04/09/2024 às 17:06:09	Porém, devido ao horário de expediente, logo após realizar a inabilitação, essa sessão será paralisada e reiniciará amanhã, quinta-feira, 05/09/2024, às 9h15min. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham um ótimo fim de tarde!
Sistema	04/09/2024 às 17:11:48	Lembrando que, após a inabilitação, é concedido prazo para intenção de recurso.
Sistema	05/09/2024 às 09:15:24	Prezados licitantes, bom dia! Daremos continuidade ao Pregão Eletrônico 005/2024 neste instante.
Sistema	05/09/2024 às 09:17:58	Com a inabilitação do licitante anterior, iremos retornar à fase de julgamento, onde serão convocados os próximos licitantes melhores classificados para negociar um valor melhor para a administração.
Sistema	05/09/2024 às 09:20:01	O licitante INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA arrematou os itens 1 e 2 e o licitante RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA arrematou os itens 3 e 4.
Sistema	05/09/2024 às 09:20:55	Novamente vale alertar que para esse certame não é admitida subcontratação e que os serviços deverão ser prestados na sede do CRCMG. Portanto, avaliem bem se realmente será possível aceitar as condições do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 09:41:25	Prezados licitantes, o licitante RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, não se manifestou sobre a possibilidade de negociação, entretanto, como os valores dos lances ofertados pelo mesmo para os itens 3 e 4 foram abaixo do valor de referência, irei convoca-lo para enviar a proposta ajustada.
Sistema	05/09/2024 às 11:48:25	Apenas para deixar registrado que o documento solicitado no item 2 foi inserido no item 1, tendo em vista que o prestador de serviço arrematou os dois itens.
Sistema	05/09/2024 às 11:51:23	Prezados licitantes, considerando que foi dado prazo de 2 horas para o licitante provisoriamente vencedor enviar a proposta ajustada e o prazo não foi cumprido, bem como não foi manifestado pedido de prorrogação, o mesmo será desclassificado por descumprir o exigido nos itens 6.22.6 e 6.22.7 do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 11:58:40	Prezados licitantes, o licitante arrematante dos itens 3 e 4 não encaminhou a proposta ajustada no prazo estipulado, portanto, foi desclassificado e aberto o prazo para intenção de recursos referente ao julgamento da proposta.
Sistema	05/09/2024 às 12:09:20	Isso, R$ 550,00, desculpa, erro de digitação.
Sistema	05/09/2024 às 12:26:15	Prezados licitantes, o prazo de intenção de recursos referente ao julgamento das propostas encerrará

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2024 às 12:26:15	por volta das 12:34.
Sistema	05/09/2024 às 12:26:52	Devido ao horário de expediente, iremos paralisar a sessão depois das 12:34 e retornaremos ainda hoje, 05/09/2024, às 14h15min. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma ótima tarde!
Sistema	05/09/2024 às 14:15:32	Prezados licitantes, boa tarde! Daremos continuidade à sessão neste instante.
Sistema	05/09/2024 às 14:16:53	A próxima etapa é a verificação das condições de participação do licitante, conforme item 7.1 do Edital, onde exige a confirmação junto ao SICAF, CEIS e CNEP, que o mesmo encontra-se apto para participar de licitações.
Sistema	05/09/2024 às 14:17:12	Essas verificações já foram realizadas e não há nenhum impedimento em relação ao SICAF, CEIS e CNEP, relacionado ao licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	05/09/2024 às 14:17:28	Assim, a próxima etapa é a fase de habilitação, conforme é exigida no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência.
Sistema	05/09/2024 às 14:18:45	Alguns documentos foram anexados no sistema na etapa anterior (julgamento da proposta), analisados e conferidos. Porém, ainda falta um documento para efetivar a habilitação. Dessa forma, será detalhado ao licitante e em seguida, concedido prazo para o envio.
Sistema	05/09/2024 às 14:19:44	Farei a convocação apenas no item 1 que servirá para os demais, considerando que o licitante arrematou os 4 itens do pregão.
Sistema	05/09/2024 às 15:11:50	Prezados licitantes, não houve intenção de recorrer, dessa forma, esse pregão está à disposição da autoridade competente para a adjudicação/homologação. A vencedora dos 4 itens do pregão foi o prestador de serviços “INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA”.
Sistema	05/09/2024 às 15:12:06	O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/09/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
04/09/2024 às 09:26:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Audiovisual - reprodução / edição

Audiovisual - Reprodução / Edição

Quantidade:	18	Valor estimado:	R$ 3.150,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.588.***-*9 - SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, melhor lance: R$ 1.100,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.865.751/0001-03 - A S PINTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 3.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
49.112.084/0001-44 - AGENCIA GIGA PRODUCOES PUBLICITARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 3.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
35.840.455/0001-08 - CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 3.160,0000	-
Valor proposta: R$ 3.160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.300,0000	-
Valor proposta: R$ 3.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
42.769.048/0001-09 - FOSTER COMPANY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.789.816/0001-23 - GREGORI FIORINI PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 3.149,0000	-
Valor proposta: R$ 3.149,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
21.586.120/0001-92 - LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SE	R$ 3.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
29.848.725/0001-16 - MAR BRASILIS PRODUCOES CULTURAIS SUL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 3.140,0000	-
Valor proposta: R$ 63.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
39.957.932/0001-62 - MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 1.050,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: R$ 1.000,0000 Quantidade ofertada: 18		
45.036.979/0001-96 - RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 1.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.620,0000	-
Valor proposta: R$ 2.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
27.890.072/0001-08 - ROBERTO ALVES JOSE 02135464775 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 3.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
53.077.114/0001-04 - TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 1.950,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.885.756/0001-33 - THE EVERLY GROWTH AGENCY SERVICOS E DIVULGACAO NA INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		
46.344.179/0001-03 - UV PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 3.150,0000	-
Valor proposta: R$ 3.150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2024 09:12:24	70.946.330/0001-50	R$ 2.750,0000
04/09/2024 09:12:42	33.124.986/0001-60	R$ 2.700,0000
04/09/2024 09:12:52	70.946.330/0001-50	R$ 2.650,0000
04/09/2024 09:13:01	45.036.979/0001-96	R$ 2.600,0000
04/09/2024 09:13:07	33.124.986/0001-60	R$ 2.500,0000
04/09/2024 09:13:10	70.946.330/0001-50	R$ 2.550,0000
04/09/2024 09:13:15	70.946.330/0001-50	R$ 2.450,0000
04/09/2024 09:13:16	45.036.979/0001-96	R$ 2.490,0000
04/09/2024 09:13:19	45.036.979/0001-96	R$ 2.400,0000
04/09/2024 09:13:32	70.946.330/0001-50	R$ 2.350,0000
04/09/2024 09:13:37	45.036.979/0001-96	R$ 2.300,0000
04/09/2024 09:13:46	33.124.986/0001-60	R$ 2.000,0000
04/09/2024 09:13:51	45.036.979/0001-96	R$ 1.900,0000
04/09/2024 09:13:52	70.946.330/0001-50	R$ 1.800,0000
04/09/2024 09:14:10	45.036.979/0001-96	R$ 1.750,0000
04/09/2024 09:14:24	70.946.330/0001-50	R$ 1.700,0000
04/09/2024 09:14:30	45.036.979/0001-96	R$ 1.650,0000
04/09/2024 09:14:51	70.946.330/0001-50	R$ 1.600,0000
04/09/2024 09:16:03	45.036.979/0001-96	R$ 1.550,0000
04/09/2024 09:16:26	53.077.114/0001-04	R$ 2.000,0000
04/09/2024 09:16:50	70.946.330/0001-50	R$ 1.500,0000
04/09/2024 09:17:13	53.077.114/0001-04	R$ 1.950,0000
04/09/2024 09:17:17	29.848.725/0001-16	R$ 3.140,0000
04/09/2024 09:18:07	33.124.986/0001-60	R$ 1.620,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2024 09:18:31	42.769.048/0001-09	R$ 2.500,0000
04/09/2024 09:19:21	50.885.756/0001-33	R$ 1.200,0000
04/09/2024 09:20:15	45.036.979/0001-96	R$ 1.150,0000
04/09/2024 09:20:30	70.946.330/0001-50	R$ 1.100,0000
04/09/2024 09:20:47	39.957.932/0001-62	R$ 1.050,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 09:00:07	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2024 09:10:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2024 09:22:48	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:37:51	Prezado licitante, o valor do seu último lance foi de R$ 1.050,00. Podemos fechar em R$ 1.000 ,00?
pelo participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:39:31	Prezado pregoeiro podemos finalizar em R$1.000,00.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:43:48	Irei oficializar a negociação. Favor inserir o valor de R$1.000,00 negociado em campo próprio para o item 2,
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:44:44	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação conforme valor negociado via chat..
pelo participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:44:52	No aguardo e agradeço.
pelo participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:45:10	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, tendo informado R$ 1.000,0000.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:49:18	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor negociado para o item 2 (R$ 1.000,00)..
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:20:26	Prezado licitante, alerto que faltam somente 30 minutos para o envio da proposta adequada ao valor negociado para o item 2.
pelo participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:49:30	Prezados, peço mais 5 minutos em cada item, pois houve erro no sistema para subir os docs
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:50:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 04/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:58:52	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:59:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Nova prazo de 10 minutos para envio de documentos, conforme solicitado pelo licitante..
Sistema para o participante	04/09/2024 12:20:32	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 12:20:32 de 04/09/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS

Responsável	Data/Hora	Mensagem
39.957.932/0001-62	04/09/2024 12:20:32	AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	04/09/2024 12:20:32	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 12:30:32.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 15:03:09	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco para enviar no prazo de 2 (duas) horas, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 16:33:32	Prezado licitante, alerto que em 30 minutos se encerra o prazo para o envio dos documentos de habilitação, conforme detalhado via chat.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 17:04:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:00 de 04/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62.
Sistema	04/09/2024 17:08:16	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 17:18:16.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:25:42	Prezado licitante, o valor do seu último lance para o item 2 foi de R$ 1.100,00. Podemos fechar em R$ 1.000,00?
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:30:24	Tudo bem! Irei convoca-lo para encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:33:34	Sr. Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 2 (R$ 1.100,00)..
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:36:51	Prezado pregoeiro preciso enviar para o item 2 também , Já que se encontra anexado os dois no item 1
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:37:21	Desculpe não tinha visto sua resposta
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:37:33	Muito obrigado
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 09:41:13	Ok
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 11:34:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:00 de 05/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50.
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 11:55:04	Ok
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:05:35	Prezado pregoeiro, realmente estamos no limite dos nossos valores.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:13:29	Ok. Entendo vou convocá-la para enviar a proposta ajustada para os itens 3 e 4. Como você, depois da inabilitação e desclassificação dos outros licitantes, arrematou os 4 itens, para dar celeridade, irei convocar o anexo somente no item 3 e peço a gentileza que na proposta conste todos os itens. Não é necessário enviar os demais documentos, pois, os que estiverem faltando serão solicitados na fase de habilitação.
Sistema	05/09/2024 12:22:56	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 12:32:56.
Sistema	05/09/2024 14:52:05	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 15:02:05.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/09/2024 09:49:18	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 11:50:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor negociado para o item 2 (R$ 1.000,00)..
04/09/2024 11:58:52	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 13:59:00. Motivo: Nova prazo de 10 minutos para envio de documentos, conforme solicitado pelo licitante..
04/09/2024 12:20:32	Convocação do fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 para envio de anexos cancelada automaticamente.
04/09/2024 15:03:09	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 17:04:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco para enviar no prazo de 2 (duas) horas, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência..
05/09/2024 09:33:34	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2024 11:34:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 2 (R$ 1.100,00)..
16/09/2024 09:32:19	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.100,0000.
16/09/2024 09:32:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/09/2024 12:32:56
Intenção de recurso na habilitação:	05/09/2024 15:02:05

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 90016/2024

Às 09:32 horas do dia 16 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 134, Pregão nª 90016/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos.		
Entrega de propostas:	De 21/08/2024 às 08:00 até 04/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2024 às 09:00:42	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	04/09/2024 às 09:01:11	Daqui 10 minutos será iniciada a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico n 005/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG...
Sistema	04/09/2024 às 09:01:22	...ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.
Sistema	04/09/2024 às 09:01:31	O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	04/09/2024 às 09:01:45	Antes do início da fase de disputa, enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Sistema	04/09/2024 às 09:01:52	A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Compras.gov, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Sistema	04/09/2024 às 09:02:09	Caberá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do pregoeiro via “chat”, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Sistema	04/09/2024 às 09:02:30	A licitação será realizada por item, no modo de disputa aberto e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 09:03:25	O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances deverá ser de R$ 50,00.
Sistema	04/09/2024 às 09:03:31	A fase de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:00	Poderá ocorrer reinício da disputa aberta, a critério do pregoeiro, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% da melhor proposta. E caso não ocorra nenhum lance ou ocorra somente lances acima do valor estimado.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:06	Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar por meio do sistema, via chat, condições mais vantajosas para a administração.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:21	O licitante melhor classificado, terá 2 horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, assim que o pregoeiro realizar a solicitação. Sugiro que seja utilizado o Modelo de Proposta, disponibilizado junto ao Edital, para evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, validade da proposta, assinatura, etc.
Sistema	04/09/2024 às 09:04:47	Na fase de julgamento, o pregoeiro realizará as análises das condições de participação do licitante, por meio dos cadastros do SICAF, CEIS e CNEP, para apurar se existe alguma sanção impeditiva. Em caso positivo, a proposta será recusada.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:07	Na fase de habilitação, o pregoeiro analisará os documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de atender o objeto da licitação.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:24	A referida documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Também vale mencionar que a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Sistema	04/09/2024 às 09:05:47	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e dos documentos de habilitação complementares (quando necessários e solicitados), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Sistema	04/09/2024 às 09:06:07	Se nas etapas: “Seleção de fornecedores - Julgamento” e “Seleção de fornecedores - Habilitação”, for necessário maior tempo para análise da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro irá detalhar no chat a situação, bem como informar a data e horário da continuidade, nesse caso, não podendo ser inferior a 24 horas.
Sistema	04/09/2024 às 09:06:38	Vale destacar que na etapa de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema	04/09/2024 às 09:10:14	Prezados licitantes, pregão aberto para lances, boa sorte!
Sistema	04/09/2024 às 09:18:26	Prezados licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos, depois terão somente 2 minutos aleatórios para decidirem, antes do encerramento automático.
Sistema	04/09/2024 às 09:26:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/09/2024 às 09:30:38	Prezados licitantes, apenas um fornecedor arrematou os 4 itens. Irei neste instante realizar a negociação e posteriormente requerer a proposta ajustada.
Sistema	04/09/2024 às 11:52:22	Prezado licitante, irei conceder o prazo, tendo em vista que você solicitou a prorrogação dentro do prazo, porém, favor avaliar se somente 5 minutos será suficiente.
Sistema	04/09/2024 às 12:00:40	O prazo para o envio da proposta ajustada de todos os itens foi prorrogado por mais 10 minutos, conforme solicitado.
Sistema	04/09/2024 às 12:16:04	Prezados licitantes, mesmo sem a confirmação do licitante, foi possível perceber que a proposta ajustada inserida no item 1 consta dos 4 itens e está de acordo com o exigido no Edital. Assim, irei aceitar a proposta, o que abrirá a fase de intenção de recurso da proposta.
Sistema	04/09/2024 às 12:17:03	Depois do prazo de intenção de recursos da proposta (10 minutos), faremos uma pausa devido ao horário de expediente e retornaremos às 14:15.
Sistema	04/09/2024 às 12:36:49	Prezados licitantes, o prazo de 10 minutos para intenção de recursos da proposta foi finalizado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 às 12:37:31	Como dito anteriormente, prosseguiremos com a sessão ainda hoje, 04/09/2024, às 14:15. O CRCMG agradece a participação de todos, tenham uma boa tarde!
Sistema	04/09/2024 às 14:16:29	Prezados licitantes, boa tarde! Daremos continuidade na sessão a partir de agora.
Sistema	04/09/2024 às 14:19:49	A próxima etapa é a verificação das condições de participação do licitante, conforme item 7.1 do Edital, onde exige a confirmação junto ao SICAF, CEIS e CNEP, que o mesmo encontra-se apto para participar de licitações.
Sistema	04/09/2024 às 14:22:42	Essas verificações foram realizadas e não há nenhum impedimento em relação ao SICAF, CEIS e CNEP, relacionado ao licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	04/09/2024 às 14:26:23	Assim, a próxima etapa é a fase de habilitação, conforme é exigida no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência.
Sistema	04/09/2024 às 14:28:55	Alguns documentos foram anexados no sistema na etapa anterior (julgamento da proposta). Porém, ainda falta outros para efetivar a habilitação. Assim, serão detalhadas ao licitante e em seguida, concedido prazo para o envio.
Sistema	04/09/2024 às 14:50:23	Prezados licitantes, aguardarei as considerações do licitante provisoriamente vencedor antes de solicitar os documentos faltantes de forma oficial.
Sistema	04/09/2024 às 15:00:46	Prezados licitantes, o licitante provisoriamente vencedor não se manifestou. Contudo, necessário deixar claro que o objeto desse certame não permite subcontratação e que os serviços deverão ser realizados na sede do CRCMG. Portanto, irei convocar os documentos de habilitação.
Sistema	04/09/2024 às 17:05:31	Prezados licitantes, nem todos os documentos de habilitação necessários para atender o exigido nesse certame foram encaminhados no tempo determinado, pelo licitante provisoriamente vencedor, também não foi solicitada a prorrogação de prazo, infringindo o disposto no item 8.13.1 do Edital, assim, irei inabilitá-lo e dar prosseguimento com o próximo licitante melhor classificado.
Sistema	04/09/2024 às 17:06:09	Porém, devido ao horário de expediente, logo após realizar a inabilitação, essa sessão será paralisada e reiniciará amanhã, quinta-feira, 05/09/2024, às 9h15min. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham um ótimo fim de tarde!
Sistema	04/09/2024 às 17:11:48	Lembrando que, após a inabilitação, é concedido prazo para intenção de recurso.
Sistema	05/09/2024 às 09:15:24	Prezados licitantes, bom dia! Daremos continuidade ao Pregão Eletrônico 005/2024 neste instante.
Sistema	05/09/2024 às 09:17:58	Com a inabilitação do licitante anterior, iremos retornar à fase de julgamento, onde serão convocados os próximos licitantes melhores classificados para negociar um valor melhor para a administração.
Sistema	05/09/2024 às 09:20:01	O licitante INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA arrematou os itens 1 e 2 e o licitante RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA arrematou os itens 3 e 4.
Sistema	05/09/2024 às 09:20:55	Novamente vale alertar que para esse certame não é admitida subcontratação e que os serviços deverão ser prestados na sede do CRCMG. Portanto, avaliem bem se realmente será possível aceitar as condições do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 09:41:25	Prezados licitantes, o licitante RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, não se manifestou sobre a possibilidade de negociação, entretanto, como os valores dos lances ofertados pelo mesmo para os itens 3 e 4 foram abaixo do valor de referência, irei convoca-lo para enviar a proposta ajustada.
Sistema	05/09/2024 às 11:48:25	Apenas para deixar registrado que o documento solicitado no item 2 foi inserido no item 1, tendo em vista que o prestador de serviço arrematou os dois itens.
Sistema	05/09/2024 às 11:51:23	Prezados licitantes, considerando que foi dado prazo de 2 horas para o licitante provisoriamente vencedor enviar a proposta ajustada e o prazo não foi cumprido, bem como não foi manifestado pedido de prorrogação, o mesmo será desclassificado por descumprir o exigido nos itens 6.22.6 e 6.22.7 do Edital.
Sistema	05/09/2024 às 11:58:40	Prezados licitantes, o licitante arrematante dos itens 3 e 4 não encaminhou a proposta ajustada no prazo estipulado, portanto, foi desclassificado e aberto o prazo para intenção de recursos referente ao julgamento da proposta.
Sistema	05/09/2024 às 12:09:20	Isso, R$ 550,00, desculpa, erro de digitação.
Sistema	05/09/2024 às 12:26:15	Prezados licitantes, o prazo de intenção de recursos referente ao julgamento das propostas encerrará

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2024 às 12:26:15	por volta das 12:34.
Sistema	05/09/2024 às 12:26:52	Devido ao horário de expediente, iremos paralisar a sessão depois das 12:34 e retornaremos ainda hoje, 05/09/2024, às 14h15min. O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma ótima tarde!
Sistema	05/09/2024 às 14:15:32	Prezados licitantes, boa tarde! Daremos continuidade à sessão neste instante.
Sistema	05/09/2024 às 14:16:53	A próxima etapa é a verificação das condições de participação do licitante, conforme item 7.1 do Edital, onde exige a confirmação junto ao SICAF, CEIS e CNEP, que o mesmo encontra-se apto para participar de licitações.
Sistema	05/09/2024 às 14:17:12	Essas verificações já foram realizadas e não há nenhum impedimento em relação ao SICAF, CEIS e CNEP, relacionado ao licitante provisoriamente vencedor.
Sistema	05/09/2024 às 14:17:28	Assim, a próxima etapa é a fase de habilitação, conforme é exigida no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência.
Sistema	05/09/2024 às 14:18:45	Alguns documentos foram anexados no sistema na etapa anterior (julgamento da proposta), analisados e conferidos. Porém, ainda falta um documento para efetivar a habilitação. Dessa forma, será detalhado ao licitante e em seguida, concedido prazo para o envio.
Sistema	05/09/2024 às 14:19:44	Farei a convocação apenas no item 1 que servirá para os demais, considerando que o licitante arrematou os 4 itens do pregão.
Sistema	05/09/2024 às 15:11:50	Prezados licitantes, não houve intenção de recorrer, dessa forma, esse pregão está à disposição da autoridade competente para a adjudicação/homologação. A vencedora dos 4 itens do pregão foi o prestador de serviços “INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA”.
Sistema	05/09/2024 às 15:12:06	O CRCMG agradece a participação de todos. Tenham uma boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/09/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
04/09/2024 às 09:26:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Audiovisual - reprodução / edição

Audiovisual - Reprodução / Edição

Quantidade:	42	Valor estimado:	R$ 1.250,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.588.***-*9 - SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA para INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, melhor lance: R$ 550,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.865.751/0001-03 - A S PINTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 1.250,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
49.112.084/0001-44 - AGENCIA GIGA PRODUCOES PUBLICITARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 1.250,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
35.840.455/0001-08 - CONEXAO, REPRESENTACAO E PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 1.300,0000	-
Valor proposta: R$ 1.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.250,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
42.769.048/0001-09 - FOSTER COMPANY LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 800,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.789.816/0001-23 - GREGORI FIORINI PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 1.249,0000	-
Valor proposta: R$ 1.249,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 550,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
21.586.120/0001-92 - LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SE	R$ 1.250,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
29.848.725/0001-16 - MAR BRASILIS PRODUCOES CULTURAIS SUL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SC	R$ 1.240,0000	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
39.957.932/0001-62 - MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 450,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
45.036.979/0001-96 - RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 650,0000	-
Valor proposta: R$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
27.890.072/0001-08 - ROBERTO ALVES JOSE 02135464775 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 1.250,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
53.077.114/0001-04 - TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MS	R$ 900,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.885.756/0001-33 - THE EVERLY GROWTH AGENCY SERVICOS E DIVULGACAO NA INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 1.250,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		
46.344.179/0001-03 - UV PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 1.250,0000	-
Valor proposta: R$ 1.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 42		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2024 09:12:31	70.946.330/0001-50	R$ 950,0000
04/09/2024 09:12:37	33.124.986/0001-60	R$ 900,0000
04/09/2024 09:12:43	70.946.330/0001-50	R$ 850,0000
04/09/2024 09:12:52	33.124.986/0001-60	R$ 800,0000
04/09/2024 09:13:06	45.036.979/0001-96	R$ 700,0000
04/09/2024 09:13:18	33.124.986/0001-60	R$ 650,0000
04/09/2024 09:13:23	45.036.979/0001-96	R$ 600,0000
04/09/2024 09:16:39	53.077.114/0001-04	R$ 900,0000
04/09/2024 09:16:57	70.946.330/0001-50	R$ 550,0000
04/09/2024 09:17:55	29.848.725/0001-16	R$ 1.240,0000
04/09/2024 09:18:33	42.769.048/0001-09	R$ 800,0000
04/09/2024 09:20:19	45.036.979/0001-96	R$ 500,0000
04/09/2024 09:20:55	39.957.932/0001-62	R$ 450,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2024 09:00:07	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/09/2024 09:10:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/09/2024 09:22:56	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/09/2024 09:25:59	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:38:57	Prezado licitante, você consegue melhorar sua proposta?
pelo participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:40:33	Prezado pregoeiro, estamos em nosso melhor valor.
Sistema para o	04/09/2024 09:45:46	Ok. Obrigado. Irei convoca-lo a enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item 3.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:45:46	Ok. Obrigado. Irei convoca-lo a enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado para o item 3.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 09:50:25	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 3 (R$ 450,00)..
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:20:48	Prezado licitante, alerto que faltam somente 30 minutos para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado para o item 3.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:51:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:00 de 04/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 11:59:19	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Nova prazo de 10 minutos para envio de documentos, conforme solicitado pelo licitante..
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 12:20:48	O item 3 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 12:20:48 de 04/09/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	04/09/2024 12:20:48	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 12:30:48.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 15:03:38	Sr. Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 04/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco para enviar no prazo de 2 (duas) horas, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 16:34:13	Prezado licitante, alerto que em 30 minutos se encerra o prazo para o envio dos documentos de habilitação, conforme detalhado via chat.
Sistema para o participante 39.957.932/0001-62	04/09/2024 17:04:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:00 de 04/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62.
Sistema	04/09/2024 17:07:51	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/09/2024 17:17:51.
Sistema para o participante 45.036.979/0001-96	05/09/2024 09:26:09	Prezado licitante, o valor do seu último lance para o item 3 foi de R$ 500,00. Podemos fechar em R$ 450,00?
Sistema para o participante 45.036.979/0001-96	05/09/2024 09:49:08	Sr. Fornecedor RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 45.036.979/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 3 (R$ 500,00).
pelo participante 45.036.979/0001-96	05/09/2024 09:50:30	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Faremos o envio!
Sistema para o participante 45.036.979/0001-96	05/09/2024 11:20:58	Prezado licitante, alerto que o prazo para o envio da proposta ajustada encerrará em 30 minutos.
Sistema para o participante 45.036.979/0001-96	05/09/2024 11:50:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 05/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 45.036.979/0001-96.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:03:37	Prezado licitante, assim que finalizar o prazo de intenção de recursos iremos prosseguir, porém, gentileza analisar se é possível negociar o valor do seu último lance do item 3 que foi de R$ 650,00. Podemos fechar em R$ 450,00?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:15:27	Sr. Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:16:00 do dia 05/09/2024. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
pelo participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:15:57	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:57 de 05/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:20:11	Acuso o recebimento da proposta ajustada com o valor dos lances ofertados para os itens 3 e 4, a qual já foi conferida. Irei aceitar sua proposta e abrirá novamente o prazo de intenção de recurso. Assim que finalizar o prazo, faremos um intervalo. Informarei o horário do reinício da sessão para todos em seguida.
Sistema para o participante 70.946.330/0001-50	05/09/2024 12:21:43	Esclarecendo ainda que, além dos itens 3 e 4, os itens 1 e 2 também serão aceitos neste instante.
Sistema	05/09/2024 12:23:16	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 12:33:16.
Sistema	05/09/2024 14:52:24	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 15:02:24.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
04/09/2024 09:50:25	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 11:51:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 3 (R$ 450,00)..
04/09/2024 11:59:19	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 14:00:00. Motivo: Nova prazo de 10 minutos para envio de documentos, conforme solicitado pelo licitante..
04/09/2024 12:20:48	Convocação do fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 para envio de anexos cancelada automaticamente.
04/09/2024 15:03:38	Fornecedor MARCELO C MEDEIROS AUDIOVISUAL, CNPJ 39.957.932/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2024 17:04:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco para enviar no prazo de 2 (duas) horas, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 8 do Edital e no item 8 do Termo de Referência..
05/09/2024 09:49:08	Fornecedor RESENHA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, CNPJ 45.036.979/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2024 11:50:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado para o item 3 (R$ 500,00).
05/09/2024 12:15:27	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2024 14:16:00. Motivo: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 6.22.6 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
05/09/2024 12:15:57	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 finalizou o envio de anexo.
16/09/2024 09:32:19	Fornecedor INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 70.946.330/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 550,0000.
16/09/2024 09:32:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/09/2024 12:33:16
Intenção de recurso na habilitação:	05/09/2024 15:02:24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38 neste ato representado por sua Presidente, contadora Suely Maria Marques de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo de Contratação n.º 134/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5	R$1.050,00	R$ 5.250,00
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18	R$1.100,00	R$19.800,00
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42	R$ 550,00	R$ 23.100,00
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

Empresa Vencedora: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 70.496.330/0001-50
Endereço: Rua dos Timbiras, nº 1915 – sala 903 – Bairro Lourdes - CEP: 30.140-069 – Belo Horizonte / MG
Telefone: 31-3190-0194
E-mail: financeiro@infrax.com.br; contato@infrax.com.br
Representante Legal: Vanessa de Carvalho Teixeira

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG).

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELI MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO FERREIRA PATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELI MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA PATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELI MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2024 .

6.1.4. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, acumulado no período de 12 (doze) meses.

6.1.5. a hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. O reajustamento deverá respeitar a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, PATRICIA BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e ISABEL MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO FERREIRA, PATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELI MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA PATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELI MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 11.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO FREIRE PATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELI MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 11.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

13.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em http://cadastro.crcmg.org.br/ged/, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA PATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELI MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

14.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

14.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [redacted]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: [redacted]51:31 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
CPF: [redacted]
Certific[redacted]SOLUTI Multipla v5
Em nome de INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: [redacted]
Data: 17/09/2024 14:00:32 -03:00

EMPRESA INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Vanessa de Carvalho Teixeira
Representante Legal

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, PATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

Testemunhas

1. Assinatura:

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA DIAS DE ANDRADE
CPF: [redacted]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: [redacted]34:58 -03:00

2. Assinatura:

Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
CPF: [redacted]
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/09/2024 14:31:28 -03:00

Visto do Jurídico
do CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [redacted]
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: [redacted]13:23 -03:00

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços. Subdividindo-se a contratação nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	19658	Unidade	5	R$2.000,00	R$10.000,00
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	19658	Unidade	18	R$3.150,00	R$56.700,00
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	19658	Unidade	42	R$1.250,00	R$52.500,00
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	19658	Unidade	12	R$1.600,00	R$19.200,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS	**R$ 138.400,00**

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Sem prejuízo da legislação e normas editadas pelo Poder Público, aplicáveis à atividade, a contratada deverá seguir as determinações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, no que for aplicável.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

Vistoria

4.3. A contratada deverá apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração de Ciência das Condições do local, conforme o seguinte:

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. A vistoria poderá ser agendada pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

4.3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.7. O Atestado de Vistoria e a Declaração de Ciência das Condições do Local de Execução constam dos anexos do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificações e condições de execução

5.3.1. **ITEM I - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE DEPOIMENTOS E/OU FALAS DE REPRESENTANTES DO CRCMG PARA AS REDES SOCIAIS, COM DURAÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TELEPROMPTER (TP), EDIÇÃO, ANIMAÇÃO DE LETTERINGS E ÍCONES EM "MOTION GRAPHICS", VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

5.3.1.1. O item I compreende a execução conjunta de serviços de gravação de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais do Conselho, com vídeos de 2 a 5 minutos com TP e edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento, observadas as seguintes especificações e condições:

a) Gravação: Gravação, produção, edição e animação de vídeos de depoimentos de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos de representantes do CRCMG, a serem veiculados nas redes sociais do CRCMG.

b) Equipe técnica: diretor de cena, diretor de fotografia, assistente de câmera/técnico de som direto, iluminação completa, e equipamento para captação e gravação de som direto.

c) Disponibilização de equipamento e operador e suporte de teleprompter.

d) Trilha autorizada.

e) Edição: Editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento.

5.3.1.2. **Especificações, equipe técnica e quantitativos mínimos dos equipamentos para execução dos serviços de gravação dos vídeos:**

5.3.1.2.1. Serviços de gravação, com utilização mínima de 2 (duas) câmeras digitais, com qualidade mínima FULL HD:

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

a) 1 (um) microfone de lapela;
b) 1 (um) equipamento de teleprompter;
c) recursos e equipamentos de iluminação;
d) equipamento para captação e gravação de som direto e
e) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores/notebooks.

5.3.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto, contando com, no mínimo:

a) 1(um) diretor de cena;
b) 1(um) diretor de fotografia;
c) 1(um) assistente de câmera/técnico de som direto;
d) 1(um) operador de teleprompter.

5.3.1.2.3. **Tempo de duração dos vídeos**

a) Os vídeos terão duração de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos após gravados e editados.
b) Caso o tempo do vídeo, após a edição, seja superior à duração de 5 (cinco) minutos, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor do minuto, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de minutos estimada.
c) A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.
d) Os minutos excedentes do vídeo editado somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.
e) O minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.
f) A contratada deverá realizar as gravações de forma que atendam às exigências de qualidade e boa técnica, visando à perfeita transmissão da mensagem, regravando quantas vezes forem necessárias, até que seja aprovada a gravação.
g) Em nenhuma hipótese, a contratada poderá pleitear pagamento extra pelo tempo à disposição do CRCMG para execução dos serviços de gravação dos vídeos de depoimentos.

5.3.1.2.4. **Edição dos vídeos após a gravação**

a) Deverá contar com editor, animação de letterings e ícones em "motion graphics", criação e inserção de vinhetas de abertura e de encerramento do vídeo usando a logo do CRCMG. Uso de trilha autorizada.
b) Os letterings com os nomes dos representantes do CRCMG devem aparecer de 2 a 5 vezes em cada depoimento, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG. Vinhetas e estilo de letterigns devem ser enviados para aprovação para a Assessoria de Comunicação do CRCMG.
c) Quando houver a gravação de mais de um depoimento no mesmo dia, as gravações devem ser editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

d) Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as gravações, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.
e) Os vídeos editados e finalizados deverão ser fornecidos em formatos adequados para inserção nas redes sociais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Youtube. Mesmo que isso represente a entrega final de mais de um arquivo.
f) Quando forem identificados ajustes necessários no vídeo, após a entrega do material final editado, a empresa terá 24 horas após a identificação das correções necessárias, para realizar as correções e entregar uma nova versão final.

5.3.1.2.5. **Prazo de entrega**

a) Após a gravação, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção nas redes sociais do Conselho.
b) Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da gravação.
c) Em casos excepcionais, poderá haver solicitações que chegarão com um prazo menor de antecedência do que o mencionado no item anterior, visando atender às demandas que forem urgentes.

5.3.1.2.6. **Condições gerais**

5.3.1.2.6.1. A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução dos serviços.

5.3.1.2.6.2. Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

5.3.1.2.6.3. No dia da gravação, os profissionais da empresa contratada responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) de antecedência do horário programado para início, para montar toda a estrutura necessária para execução do serviço, organizar e preparar os equipamentos e realizar testes, de forma a garantir o pleno funcionamento e não comprometer a gravação.

5.3.1.2.6.4. O transporte, a montagem, a desmontagem, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante gravações, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.1.2.6.5. Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

a) Adotar postura adequada e cordial.
b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada.
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
e) Chegar no CRCMG, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do evento.

5.3.1.2.7. **Expectativa de contratação**

5.3.1.2.7.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG.

5.3.1.2.7.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.2. ITEM II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, DE PALESTRAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS.

5.3.2.1. O item II - Compreende a execução conjunta de serviços de filmagem, incluindo edição, de palestras ou reuniões, realizados pelo CRCMG, presencialmente ou utilizando uma plataforma especifica para esse fim, com transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube (denominado TV CRCMG)**:**

5.3.2.1.1. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

5.3.2.1.1.1. Serviços de filmagem de palestras ou reuniões, realizados pelo CRCMG e transmissão ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, com utilização mínima de:

a) 3 (três) Câmeras digitais Full HD;
b) Switcher Livestream + Conta Livestream;
c) Cabos SDI;
d) Cabo XLR;
e) DTV.
f) Prolongas
g) inserção de artes de crédito, apresentações, vídeos e vinhetas)
h) demais equipamentos necessários, como cabos, computadores, mesa de corte, mesa de áudio, bem como a equipe técnica especializada para a perfeita execução do objeto.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

5.3.2.1.1.2. Equipe:

a) 2 cinegrafistas;
b) 1 diretor de corte.

5.3.2.1.1.3. As gravações e transmissão ao vivo das palestras e eventos terão **duração de até 5 (cinco) horas**.

5.3.2.1.1.4. Caso o evento tenha duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada.

5.3.2.1.1.5. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

5.3.2.1.1.6. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

5.3.2.1.1.7. A hora/minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.

5.3.2.1.1.8. Deverá ser fornecido o áudio apenas para a transmissão. Não é necessário considerar o áudio para os espectadores presentes.

5.3.2.1.1.9. A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via *link* dedicado.

5.3.2.1.1.10. Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

5.3.2.1.2. **Edição das filmagens**

5.3.2.1.2.1. Inserir a logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

5.3.2.1.2.2. Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

5.3.2.1.2.3. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as transmissões ao vivo, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

5.3.2.1.2.4. Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento.

5.3.2.1.3. **Expectativa de contratação**

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

5.3.2.1.3.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG;

5.3.2.1.3.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.2.1.4. **Condições gerais**

5.3.2.1.4.1.A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução tanto da filmagem quanto da transmissão ao vivo pela internet.

5.3.2.1.4.2.Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

5.3.2.1.4.3.Até as 16 horas do dia anterior ao evento, os profissionais da empresa contratada deverão montar toda a estrutura necessária para execução do serviço e realizar testes para garantir o pleno funcionamento;

5.3.2.1.4.3.1. Não será permitida a instalação de equipamentos no dia de realização do evento, **devendo a infraestrutura completa ser entregue, TESTADA e conferida até às 16h do dia anterior ao evento.**

5.3.2.1.4.4.O período utilizado para montagem e testes, conforme acima exigido, não será computado como prazo de duração do evento estipulado no 2.1.3.1.3.

5.3.2.1.4.5.No dia do evento, os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para início, para organizar e preparar os equipamentos e realizar testes finais, de forma a não comprometer a programação do evento.

5.3.2.1.4.6.O período de antecedência acima exigido não será computado como prazo de duração do evento estipulado no item 2.1.3.1.3.

5.3.2.1.4.7.O transporte, a montagem, a desmontagem, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante as palestras e eventos, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.2.1.4.8.Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

a) Adotar postura adequada e cordial;

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada;
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.

5.3.2.1.4.9. Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

5.3.2.1.4.10. O vídeo editado deverá ser disponibilizado ao CRCMG, pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da filmagem, para ser inserido nas redes sociais do CRCMG.

5.3.3. ITEM III - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DE PALESTRAS OU REUNIÕES *ON-LINE*.

5.3.3.1. O item III – Compreende a execução do serviço de gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (podendo haver intervalo de até 1 (uma) hora).

5.3.3.2. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

5.3.3.2.1. Serviços gravação e transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões *on-line*, realizados pelo CRCMG, através do canal Youtube (denominado - TV CRCMG), com utilização mínima de:

a) 1 (um) técnico para operar o sistema;
b) Sistema/ programa para transmissão ao vivo, como por exemplo (Live Stream; OBS ou Stream Yard);

5.3.3.2.2. O Técnico deverá realizar a transmissão ao vivo da sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

5.3.3.2.3. As palestras e reuniões *on-line* normalmente são realizados por meio da plataforma Zoom, utilizando a conta do próprio CRCMG, ficando o contratado encarregado de transmiti-los ao vivo no Youtube, em canal do CRCMG denominado “TV CRCMG”.

5.3.3.2.3.1. A transmissão ao vivo das palestras ou reunião terão **duração de até 5 (cinco) horas.**

5.3.3.2.4. Caso o evento tenha duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

5.3.3.2.4.1.A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços, deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

5.3.3.2.5. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

5.3.3.2.6. A hora/minuto excedente não poderá ser superior ao preço proporcional do item.

5.3.3.2.7. A internet será fornecida pelo CRCMG por meio de cabeamento via *link* dedicado.

5.3.3.2.8. Além da transmissão ao vivo, a empresa deverá encaminhar o vídeo editado no prazo máximo de 24 horas contadas do término da filmagem, para que seja realizada a inserção no canal do CRCMG no Youtube, de forma a disponibilizar o acesso ao vídeo para os profissionais que não puderam assistir a transmissão ao vivo.

5.3.3.3. **Edição das filmagens**

5.3.3.3.1. Inserir a logo da TV CRCMG os letterings com os nomes dos palestrantes ou entrevistados. Os letterings devem aparecer de 3 a 5 vezes em cada palestra, de acordo com o tempo de duração e devem conter a logo do CRCMG.

5.3.3.3.2. Quando houver a gravação de mais de uma palestra no mesmo dia, o CRCMG poderá solicitar que sejam editadas e inseridas em arquivos separados, conforme orientação do setor responsável.

5.3.3.3.3. Em caso de problemas técnicos ou interrupções ocorridas durante as transmissões ao vivo, essas deverão ser retiradas do arquivo editado.

5.3.3.3.4. Criar vinheta de abertura e fechamento das transmissões usando como modelo a logomarca do evento.

5.3.3.4. **Expectativa de contratação**

5.3.3.4.1. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda do CRCMG;

5.3.3.4.2. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

5.3.3.5. **Condições gerais**

5.3.3.5.1. A empresa contratada deve fornecer todo o material e equipamento necessário para execução da transmissão ao vivo pela internet.

5.3.3.5.2. Os equipamentos da contratada deverão estar em pleno funcionamento, bem como em excelente estado de conservação e apresentação.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

5.3.3.5.3. No dia do evento, os técnicos responsáveis pela execução do serviço deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início, para organizar e preparar os equipamentos e realizar testes finais, de forma a não comprometer a programação do evento.

5.3.3.5.4. O acompanhamento técnico durante as palestras ou reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

5.3.3.5.5. Os técnicos da contratada, que ficarão responsáveis pela execução do serviço, deverão ser capacitados e ter experiência na atividade, devendo observar, ainda, as seguintes instruções:

a) Adotar postura adequada e cordial;
b) Comparecer ao local de execução dos serviços adequadamente vestidos (preferencialmente uniformizados) e identificados com o crachá da empresa, não sendo permitido utilizar, por exemplo, bermuda, saia, camiseta regata, camisa de time, chinelo e sandália.
c) Sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada;
d) Atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.

5.3.3.5.6. Os serviços serão solicitados, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

5.3.3.5.7. O vídeo editado deverá ser disponibilizado ao CRCMG, pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da filmagem, para ser inserido nas redes sociais do CRCMG.

5.3.4. ITEM IV - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS PARA INSERÇÃO EM PLATAFORMA EAD

5.3.4.1. O item IV - Compreende o serviço de gravação de videoaulas para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas

5.3.4.2. **Especificações dos Equipamentos e Serviços:**

a) 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60ftp (alta resolução de cores e imagens);
b) 1 (um) cinegrafista;
c) 2 (dois) microfone de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente;
d) 1 (um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m;
e) 2 (dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k;

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

5.3.4.3. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência.

5.3.4.4. Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados.

5.3.4.5. Em caso de inoperância do equipamento durante uma palestra, evento ou reunião, a contratada deve substitui-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora;

5.3.4.5.1. Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local da palestra, evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância.

5.3.4.5.2. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta.

5.3.4.5.3. Para o item V a contratada deverá disponibilizar cinegrafistas qualificado e experiente para efetuar a filmagem do evento e reunião.

5.3.4.5.3.1.O profissional acima indicado deve atender às seguintes exigências:

a) possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
b) ser profissional e ter postura adequada e cordial;
c) prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
d) apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
e) ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
f) atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
g) sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

5.3.4.5.4. O cinegrafista da contratada devem chegar ao local da palestra, evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

5.3.4.5.5. Caso fique constatado que o profissional disponibilizado pela contratada não atenda aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie sua substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar o mesmo profissional nas prestações

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

dos serviços seguintes.

5.3.4.5.6. A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume.

5.3.4.5.7. A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura dos equipamentos de filmagem instalada na sede CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes.

5.3.4.5.7.1.Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto, roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso.

5.3.4.5.7.2.Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG.

5.3.4.5.7.3.Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail.

5.3.4.5.7.4.A edição dos vídeos deve ser realizada por profissional capacitado, que deverá, entre outras ações, eliminar ruídos das gravações, cortar cenas erradas, corrigir brilho, utilizar recursos que permitam que o apresentador compartilhe slides e capturas de tela simultaneamente ao vídeo, além de outros recursos que, agregando um aspecto extremamente profissional aos vídeos, como:

5.3.4.5.7.5.Vinhetas (telas de abertura e encerramento);

5.3.4.5.7.6.Gerador de Caracteres (GCs) (nomes que aparecem na tela para apresentar convidados e fazer pequenas legendas); e

5.3.4.5.7.7.Marca d'água (inserção da marca/logo no rodapé do vídeo).

5.3.4.5.7.8.As gravações dos cursos EAD deverão apresentar alta definição de imagem e ótima qualidade de áudio, sendo a filmagem executada com as melhores técnicas de enquadramento, ângulo de filmagem, movimento de câmera e iluminação, podendo o CRCMG utilizar como padrão de referência de qualidade outros vídeos com características similares, de alto nível profissional, disponíveis em plataformas de curso EAD.

5.3.4.5.7.9. Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

5.3.4.5.7.10. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados:

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução dos serviços conforme as condições e especificações previstas no edital e seus anexos;

7.2.2. Ausência de falhas técnicas durante a execução;

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

7.2.3. Proatividade na execução dos serviços, capaz mitigar a ocorrência de prejuízos à Administração e ao bom andamento dos trabalhos.

7.3. Em caso de inadimplemento da obrigação que cause a interrupção dos serviços, será efetuada a glosa proporcionalmente sobre o tempo de paralisação, conforme registro formalizado do fiscal do contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de concessão de Autorização de Funcionamento das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, expedido pela Agencia Nacional de Saúde – ANS, nos termos da Resolução Normativa ANS Nº 543, de 2 de setembro de 2022.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.5. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

8.26.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil, e quatrocentos reais), conforme preços unitários apostos na abaixo, que correspondem ao valor máximo admitido pela Administração:

ITEM I					
OBJETO: SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE DEPOIMENTOS E/OU FALAS DE REPRESENTANTES DO CRCMG PARA AS REDES SOCIAIS, COM DURAÇÃO DE 2 A 5 MINUTOS, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE TELEPROMPTER (TP), EDIÇÃO, ANIMAÇÃO DE LETTERINGS E ÍCONES EM "MOTION GRAPHICS", VINHETAS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.					
ITEM	**QTD ESTIMADA DE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VÍDEOS**	**QTD MÁXIMA DE MINUTOS DE VÍDEOS (GRAVAÇÃO E EDIÇÃO)**	**VALOR DO MINUTO**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5 MIN**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
1	5	25 minutos	R$ 400,00	R$ 2000,00	R$10.000,00

ITEM II					
OBJETO: SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, DE PALESTRAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS (INCLUINDO CORTE E EDIÇÃO DE VÍDEO).					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
2	18	90 horas	R$630,00	R$3.150,00	R$56.700,00

ITEM III					
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DE PALESTRAS OU REUNIÕES *ON-LINE*, REALIZADOS PELO CRCMG, COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS, INCLUINDO EDIÇÃO.					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATÉ 5H**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
3	42	210 horas	R$ 250,00	R$1.250,00	R$52.500,00

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

ITEM IV					
OBJETO: SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOAULA PARA INSERÇÃO EM PLATAFORMA EAD, CONSIDERANDO ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE GRAVAÇÃO.					
ITEM	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS**	**VALOR DA HORA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (quantidade estimada x valor unitário)**
4	12	48 horas	R$400,00	R$1.600,00	R$19.200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de custo: 200	Projeto: 2007	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de Custo: 313	Projeto: 3017	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de custo: 417	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017
Centro de custo: 585	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será atestada após aprovação do orçamento correspondente e início da execução do plano de trabalho.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DO CRCMG

PRESIDENTE DO CRCMG

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

PROPOSTA COMERCIAL

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE

MINAS GERAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº

005/2024

Empresa: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
2. CNPJ Nº: 70.946.330/0001-50
3. Inscrição Estadual: 002921230.0073
4. Inscrição Municipal: 0100109001X
5. Endereço: Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061
6. Telefone: [redacted]

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas
no Anexo I - Termo de Referência do Edital em epígrafe.

ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	5	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	18	R$ 1.100,00	R$ 19.800,00
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	42	R$XXX	R$XXX
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	12	R$XXX	R$XXX

Valor Total R$ 25.050,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital em epígrafe.

Atestamos que a empresa : INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, representada pelo(a) Sr(a). VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA , inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted], visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, cujo objeto é o registro de preços objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação,

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2024

Vanessa de Carvalho Teixeira

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: [redacted]

DADOS DA EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL:
1. Razão Social da Empresa: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
2. CNPJ Nº: 70.946.330/0001-50
3. Inscrição Estadual: 002921230.0073
4. Inscrição Municipal: 0100109001X
5. Endereço: Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061
6. Telefone: [redacted]
7. Validade da Proposta: 120 dias (Cento e vinte dias) OU Conforme edital
8. Prazo de Pagamento: Conforme edital
9. Prazo de Entrega: Conforme edital
10. Banco: Banco: [redacted]
11. Representante da Empresa: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
12. Cargo: Sócia-diretora, [redacted]
13. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Minas Gerais

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2024

Vanessa de Carvalho Teixeira

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: [redacted]

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

PROPOSTA COMERCIAL

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE

MINAS GERAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº

005/2024

Empresa: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
2. CNPJ Nº: 70.946.330/0001-50
3. Inscrição Estadual: 002921230.0073
4. Inscrição Municipal: 0100109001X
5. Endereço: Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061
6. Telefone: [redacted]

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas
no Anexo I - Termo de Referência do Edital em epígrafe.

ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Serviços de gravação de vídeos de depoimentos e/ou falas de representantes do CRCMG para as redes sociais, com duração de 2 a 5 minutos, incluindo a utilização de teleprompter (TP), edição, animação de letterings e ícones em "motion graphics", vinhetas de abertura e encerramento;	5	R$	R$
II	Serviços de filmagem e transmissão ao vivo pela internet, de palestras ou reuniões presenciais, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas (incluindo corte e edição de vídeo.	18	R$	R$
III	Serviços de transmissão ao vivo pela internet de palestras ou reuniões on-line, realizados pelo CRCMG, com duração de até 5 (cinco) horas, incluindo edição.	42	R$ 550,00	R$ 23.100,00
IV	Serviços de gravação e edição de videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de gravação.	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00

Valor Total R$ 32.100,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital em epígrafe.

Atestamos que a empresa : INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, representada pelo(a) Sr(a). VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA , inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted], visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024, cujo objeto é o registro de preços objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma especifica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação,

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2024

Vanessa de Carvalho Teixeira

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: [redacted]

DADOS DA EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL:
1. Razão Social da Empresa: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
2. CNPJ Nº: 70.946.330/0001-50
3. Inscrição Estadual: 002921230.0073
4. Inscrição Municipal: 0100109001X
5. Endereço: Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061
6. Telefone: [redacted]
7. Validade da Proposta: 120 dias (Cento e vinte dias) OU Conforme edital
8. Prazo de Pagamento: Conforme edital
9. Prazo de Entrega: Conforme edital
10. Banco: Banco: [redacted]
11. Representante da Empresa: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
12. Cargo: Sócia-diretora, CPF: [redacted]
13. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Minas Gerais

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2024

Vanessa de Carvalho Teixeira

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: [redacted]

Esse documento foi assinado por VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA (CPF [redacted]) - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 70.946.330/0001-50) em 17/09/2024 14:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF [redacted]) em 17/09/2024 14:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF [redacted]) em 18/09/2024 15:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [redacted]) em 18/09/2024 16:13 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [redacted]) em 18/09/2024 16:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/UCLR2-LFULT-3Y6J5-TZZN8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate